

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

010/2024

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.707.287,11 (Quinze milhões setecentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02 de dezembro de 2024 às 08h10min - Abertura das propostas e Sessão Pública  
(horário de Brasília)  
Até as 08:09hs – Recebimento da proposta

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

## CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.033E0700001.02.0036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

(Processo nº 239/2024, Processo 1Doc nº 1.421/2024 - Id. CidadES nº  
2024.033E0700001.02.0036)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

**2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária do projeto.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, XII da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

**5.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**5.12.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos) reais.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.5.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.11.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.11.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**8.12.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

**8.15.1.** A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

**8.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.** Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**13.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% (*meio por cento*) a 15% (*quinze por cento*) do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (*quinze por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([pncp.gov.br/](http://pncp.gov.br/)), no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br))

**16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.12.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**16.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**16.12.2.1.** Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

**16.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**16.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**

Irupi/ES, 04 de Novembro de 2024.

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº1.421/2024

Processo EL nº239/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição dos serviços objetos desta contratação, encontram-se pormenorizados na tabela constante do Anexo I deste Termo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **Os preços constantes no edital foram obtidos levando em consideração pesquisa de mercado e referência DER/ES 2024.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, prorrogável por até 05 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é recorrente em exercícios subsequentes, sendo viável a sua prorrogação desde que vigência plurianual se apresente mais vantajosa que a realização de novo procedimento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### **Critérios Sociais:**

**4.1.1.** Condições de trabalho: A empresa deve atender boas práticas de segurança e saúde do trabalho, com certificações e treinamento adequado dos funcionários.

**4.1.2.** Direitos humanos: Compromisso com os princípios dos direitos humanos e medidas para prevenir e combater o trabalho escravo e infantil.

**4.1.3.** Inclusão social: Ações para promover a inclusão de pessoas com deficiência e minorias no mercado de trabalho.

**4.1.4.** Condições de moradia: Para projetos de construção civil, a empresa deve apresentar medidas para minimizar os impactos sociais da obra, como reassentamento justo e indenização adequada.

### **Subcontratação**

**4.1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia da contratação**

**4.1.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

**4.2.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### **Condições de execução**

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S), que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

**5.1.2.** Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o planejamento/cronograma físico-financeiro, que será apresentado pela administração de acordo com as exigências de cada projeto/convênio, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada projeto, na estrita observância ao disposto a Lei Federal 14.133/21, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas.

### **Condições da entrega ou execução**

**5.1.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.1.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos a ser definido pela administração, não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.1.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Serviços de responsabilidade da contratada**

**5.1.8.** Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA, todos os serviços constantes na planilha orçamentária desta licitação.

**5.1.9.** Todos os estudos e projetos serão desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

**5.1.10.** Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

**5.1.11.** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

**5.1.12.** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

**5.1.13.** Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

**5.1.14.** Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

**5.1.15.** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento

**5.1.16.** O Projeto Executivo será elaborado em etapas sucessivas, a saber: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

**5.1.16.1.** O desenvolvimento consecutivo destas etapas definirão as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

**5.1.17.** Serão admitidos aditivos quanto à execução do Projeto Executivo, quando a área total projetada para a edificação ultrapassar a área total estimada, sendo os mesmos calculados proporcionalmente. Essa situação será aprovada pela fiscalização, que julgará a necessidade do acréscimo de área.

### **Do estudo preliminar**

**5.1.18.** O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

**5.1.19.** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o estudo preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custos do empreendimento.

**5.1.20.** Os parâmetros e critérios de comparação, terão por objetivo selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução e manutenção, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade, adequação às condições locais e futura operação, além de fatores específicos.

**5.1.21.** A concepção dos projetos específicos será apresentada, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais.

**5.1.22.** A CONTRATADA deverá avaliar se as redes existentes atendem às necessidades do empreendimento ou se necessitam de uma adequação, ampliação ou reforma, de forma que os projetos a serem elaborados, contemplem todos os serviços necessários para uma perfeita execução das obras contratadas posteriormente.

#### **Do projeto básico:**

**5.1.23.** O projeto básico consiste no dimensionamento da solução aprovada no estudo preliminar com o grau de precisão necessário e aceito pelo CONTRATANTE, demonstrando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo dos serviços e obras, bem como permitindo a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

**5.1.24.** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do estudo preliminar, o projeto básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo, onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

**5.1.25.** O projeto básico considerará a economia de energia, conforto ambiental e preservação do meio-ambiente, a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistemas. Todos os elementos necessários ao licenciamento dos sistemas junto aos órgãos competentes estarão presentes.

**Do projeto executivo:**

**5.1.26.** O projeto executivo apresentará todos os elementos necessários à realização do empreendimento, apresentando detalhamento completo do dimensionamento realizado nas etapas anteriores, contendo de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução, abordando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

**5.1.27.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um Relatório Técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

**5.1.28.** O Projeto Executivo conterà ainda o Orçamento Analítico, revisão do Orçamento Sintético da execução dos serviços e obras elaborados na etapa anterior, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

**5.1.29.** As Especificações Técnicas nesta etapa final trarão as listas detalhadas e completas de materiais utilizados.

**5.1.30.** Os produtos apresentados estarão de acordo com as normas técnicas de apresentação e representação gráfica exigidas por órgãos públicos (Prefeituras, Concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, etc.).

**5.1.31.** As especificações técnicas trarão a descrição detalhada de cada um dos itens de serviço, apresentando, no mínimo, as seguintes partes, assim definidas:

**5.1.31.1.** Definição: contendo a completa caracterização do item e sua aplicação em relação aos projetos.

**5.1.31.2.** Especificação dos Materiais: caracterizando de maneira unívoca os materiais a serem utilizados.

**5.1.31.3.** Equipamentos: indicando os equipamentos a serem utilizados.

**5.1.31.4.** Execução: apresentando os métodos executivos recomendados, descritos em sequência lógica de execução.

**5.1.31.5.** Controle: determinará os métodos de avaliação da quantidade dos materiais e serviços, técnicas de execução e normas a serem seguidas em conformidade com os projetos.

**5.1.31.6.** Medição e Pagamento: determinando os critérios e composição de cada item de medição e sua forma de pagamento.

**Orçamento:**

**5.1.32.** O orçamento para implantação do projeto detalhará o custo utilizando os valores constantes da planilha de referência autorizada, com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da fiscalização, para cada um dos itens de serviço constituintes dos projetos e será apresentado em forma de planilha.

**5.1.33.** O orçamento será elaborado em etapas sucessivas, a saber: estimativa de custos, orçamento sintético e orçamento analítico. Cada etapa de orçamento terá como ponto de

partida a correspondente etapa de projeto, nesta ordem: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

**5.1.34.** Estimativa de custos: consistirá na avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficientes de correlação, realizada na etapa de estudo preliminar. A elaboração da estimativa de custos será baseada em:

**5.1.34.1.** Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços.

**5.1.34.2.** Estimativa de áreas e quantidades de componentes, fundamentada em dimensões e índices médios de consumo ou aplicação referentes a edificações similares.

**5.1.34.3.** Utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.

**5.1.35.** Orçamento Sintético: consistirá na avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e pesquisa de preços médios, na etapa de projeto básico. A elaboração do orçamento sintético será baseada em:

**5.1.35.1.** Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços.

**5.1.35.2.** Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a edificações similares.

**5.1.36.** Orçamento analítico: consistirá na avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, realizado na etapa de projeto executivo. A elaboração do orçamento analítico será baseada em:

**5.1.36.1.** Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços.

**5.1.36.2.** Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros.

**5.1.36.3.** Avaliação da taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços.

**5.1.36.4.** Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução.

**5.1.36.5.** Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

**5.1.36.6.** Para disciplinar a elaboração dos orçamentos, será estabelecida pelo CONTRATANTE uma relação de materiais, equipamentos e serviços de construção, demolição ou conservação de edificações e respectivas unidades de medição, esta será a base mínima para a discriminação orçamentária utilizada pela CONTRATADA.

**5.1.36.7.** As planilhas de orçamento e de composição de preços unitários obedecerão ao modelo fornecido pelo CONTRATANTE que, a seu critério, poderá aceitar modelo proposto pela CONTRATADA.

**5.1.36.8.** Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m<sup>2</sup>.

**5.1.37.** Os orçamentos e estimativas de custos serão encaminhados ao CONTRATANTE para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

**Sistema viário:**

**5.1.38.** Durante a etapa de estudo preliminar a concepção do Sistema Viário será apresentada, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas, em planta e perfis, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como vias internas, vias de acesso e estacionamentos. A concepção eleita resultará do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais:

**5.1.38.1.** Planta geral do terreno de implantação, em escala adequada, com a conformação e localização dos componentes do sistema viário.

**5.1.38.2.** Plantas, perfis e seções transversais em escalas adequadas, com indicação da posição e dimensões das vias, canteiros e estacionamentos.

**5.1.39.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.39.1.** Plantas com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos a edificações, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos.

**5.1.39.2.** Perfis com indicação de todos os greides, tampas e raios de curvatura vertical.

**5.1.39.3.** Seções do tipo e detalhes em escalas adequadas.

**5.1.40.** O projeto executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.40.1.** Plantas com a definição analítica de todos os elementos significativos do sistema viário.

**5.1.40.2.** Perfis contendo também a definição analítica dos elementos significativos.

**Pavimentação blocos intertravados:**

**5.1.41.** O estudo preliminar terá como resultado:

**5.1.41.1.** O desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das dimensões básicas e características principais das camadas.

**5.1.42.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.42.1.** Planta geral, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas.

**5.1.42.2.** Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e trechos em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas.

**5.1.43.** O projeto executivo terá como resultado seguintes desenhos:

**5.1.43.1.** Seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias.

**5.1.44.** As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.44.1.** Materiais do Subleito: profundidade e escarificação, sempre que necessária. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação.

**5.1.44.2.** Materiais para Reforço do Subleito: limites de consistência. Distribuição granulométrica. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação. Índice de suporte Califórnia-CBR e expansão.

**5.1.44.3.** Material para Base e/ou Sub-base: limites de consistência, quando necessário. Distribuição granulométrica. Resistência ao desgaste por abrasão. Teor de substâncias nocivas e impurezas. Durabilidade. Índice de forma. Índice de suporte Califórnia - CBR. Expansão. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação. Para material betuminoso: tipo de material betuminoso. Temperatura de aplicação. Teor de material betuminoso. Teor de melhorador de adesividade sempre que necessário. Para cimento ou cal, para melhoria das características de resistência de solos para camadas de base e/ou sub-base: teor e tipo de cimento ou cal. resistência à compressão simples.

**5.1.44.4.** Materiais para Execução de Placas de Concreto Cimento: tipo. Consumo mínimo. Agregados: tipo. Distribuição granulométrica. Água: qualidade. Aço para Armaduras: categoria. Diâmetro. Dimensões. Material Impermeabilizante: tipo. Materiais para Enchimento e Calafetação de Juntas: tipo. Dimensões. Características físicas. Material para Cura do Concreto: tipo. Características de absorção. Peso mínimo por m<sup>2</sup>. Concreto: resistência à compressão simples mínima aos 28 dias. Resistência à tração na flexão aos 28 dias. Método para dosagem.

#### **Pavimentação asfáltica:**

**5.1.45.** O estudo preliminar terá como resultado:

**5.1.45.1.** O desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das dimensões básicas e características principais das camadas.

**5.1.46.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.46.1.** Planta geral, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas.

**5.1.46.2.** Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e trechos em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas.

**5.1.47.** O projeto executivo terá como resultado:

**5.1.47.1.** Os desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias.

**5.1.48.** As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.48.1.** Materiais do Subleito: profundidade e escarificação, sempre que necessária. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação.

**5.1.48.2.** Materiais para Reforço do Subleito: limites de consistência. Distribuição granulométrica. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação. Índice de suporte Califórnia - CBR e expansão.

**5.1.48.3.** Material para Base e/ou Sub-base: limites de consistência, quando necessário. Distribuição granulométrica. Resistência ao desgaste por

abrasão. Teor de substâncias nocivas e impurezas. Durabilidade. Índice de forma. Índice de suporte Califórnia - CBR. Expansão. Energia de compactação. Desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada. Grau de compactação. Para material betuminoso: tipo de material betuminoso. Temperatura de aplicação. Teor de material betuminoso. Teor de melhorador de adesividade sempre que necessário. Para cimento ou cal, para melhoria das características de resistência de solos para camadas de base e/ou sub-base: teor e tipo de cimento ou cal. resistência à compressão simples.

**5.1.48.4.** Materiais para Camada de Revestimento Flexível Agregados: distribuição granulométrica. Resistência ao desgaste por abrasão. Teor de substâncias nocivas e impurezas. Durabilidade. Índice de forma. Material Betuminoso: tipo. Teor. características da mistura: porcentagem de vazios, relação betume-vazios, estabilidade mínima e fluência, sempre que necessário.

**Projeto de arquitetura e das edificações:**

**5.1.49.** Durante a etapa de Estudo Preliminar, alguns procedimentos serão adotados pela CONTRATADA. Os seguintes itens deverão ser analisados:

**5.1.49.1.** Adequação da solução arquitetônica do anteprojeto.

**5.1.49.2.** Qualidade e funcionalidade.

**5.1.49.3.** Conforto ambiental.

**5.1.49.4.** Adequação à legislação existente, e em especial atenção às relativas a portadores de necessidade especiais.

**5.1.49.5.** Tecnologia construtiva.

**5.1.49.6.** Viabilidade estrutural.

- 5.1.49.7.** Racionalização dos sistemas hidráulico e elétrico.
- 5.1.49.8.** Tipos de cobertura, vedações, beirais, brises e outros.
- 5.1.49.9.** Número de pavimentos adotados para a edificação.
- 5.1.49.10.** Ocupação da área restante do terreno com a locação das instalações e equipamentos anexos e auxiliares.
- 5.1.49.11.** Movimento de terras decorrente da implantação.
- 5.1.49.12.** Condições de ventilação e iluminação naturais.
- 5.1.49.13.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos em escalas adequadas:
  - 5.1.49.14.** Planta geral de situação.
  - 5.1.49.15.** Indicação e dimensões dos acessos.
  - 5.1.49.16.** Planta geral de implantação.
  - 5.1.49.17.** Planta dos pavimentos.
  - 5.1.49.18.** Planta das coberturas.
  - 5.1.49.19.** Cortes transversais e longitudinais.
  - 5.1.49.20.** Elevações.

**5.1.49.21.** Quadro de áreas.

**5.1.49.22.** A definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico será apresentada, através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo as seguintes informações:

**5.1.49.23.** A implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento como local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis.

**5.1.49.24.** Alocação do edifício em relação às divisas.

**5.1.49.25.** Medidas externas e internas dos ambientes e do edifício.

**5.1.49.26.** Posicionamento e sentido de abertura das portas.

**5.1.49.27.** Indicação de implantações futuras.

**5.1.49.28.** Definição da malha estrutural, tipo de estrutura, forros, beirais, brises, vedações (materiais e componentes).

**5.1.49.29.** Alocação de instalações anexas e equipamentos acessórios.

**5.1.49.30.** Nomes das ruas, indicação e dimensões dos acessos.

**5.1.49.31.** A explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados.

**5.1.49.32.** Nos esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica.

**5.1.49.33.** O número de edificações, suas destinações e locações aproximadas.

**5.1.49.34.** O número de pavimentos.

**5.1.49.35.** Os esquemas de infraestrutura de serviços.

**5.1.50.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.50.1.** Planta geral de situação.

**5.1.50.2.** Indicação e dimensões dos acessos.

**5.1.50.3.** Planta geral de implantação.

**5.1.50.4.** Planta dos pavimentos.

**5.1.50.5.** Planta das coberturas.

**5.1.50.6.** Cortes transversais e longitudinais.

**5.1.50.7.** Elevações.

**5.1.50.8.** Quadro de áreas.

**5.1.50.9.** Perspectivas eletrônicas e volumetria.

**5.1.50.10.** Esta etapa destina-se à representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas. As

escalas sugeridas poderão ser revistas de acordo com a conveniência da apresentação.

**5.1.51.** Os produtos gráficos trarão, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1.51.1.** Localização do edifício em relação à divisa do terreno.

**5.1.51.2.** Cotas de pisos internos e externos, acessos, rampas, escadas e etc.

**5.1.51.3.** Eixos de referência de paredes, numerados e contados, com indicação dos ambientes.

**5.1.51.4.** Localização de equipamentos, canaletas e limitantes do terreno.

**5.1.51.5.** Localização dos reservatórios de água enterrados.

**5.1.51.6.** Indicação do tipo de fechamento do terreno (muro, grade, etc.), portões de acesso.

**5.1.51.7.** Entradas de água, gás, energia elétrica, telefonia, TV a cabo e internet e outras, com a localização dos abrigos eventualmente necessários.

**5.1.51.8.** Tipo e espessura das paredes.

**5.1.51.9.** Tipos de revestimentos internos e externos.

**5.1.52.** Durante a etapa de projeto executivo, alguns procedimentos mínimos serão adotados pela CONTRATADA:

**5.1.52.1.** O Projeto Executivo estará representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

**5.1.52.2.** Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em documentos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura ou outra mais atual, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

**Estarão graficamente representados:**

**5.1.53. A implantação do edifício, onde constem:**

**5.1.53.1.** A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação.

**5.1.53.2.** A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes.

**5.1.53.3.** As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos.

**5.1.53.4.** O RN do levantamento topográfico.

**5.1.53.5.** Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada.

**5.1.53.6.** As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros).

**5.1.53.7.** A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

**5.1.54. O edifício, compreendendo:**

**5.1.54.1.** Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes.

**5.1.54.2.** Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura.

**5.1.54.3.** escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias.

**5.1.54.4.** Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento.

**5.1.54.5.** Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento.

**5.1.54.6.** Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade.

**5.1.54.7.** Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico- sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários.

**5.1.54.8.** Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais.

**5.1.54.9.** Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

**5.1.54.10.** Perspectiva eletrônica e volumetria definitiva da edificação.

**5.1.54.11.** Serão apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos.

**5.1.54.12.** As especificações atenderão às normas brasileiras aplicáveis.

**5.1.55.** Para a perfeita identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto, as especificações identificarão as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido. Estas características serão comprovadas na execução da obra. As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.55.1.** Generalidades: Para a discriminação do desempenho dos materiais, equipamentos, serviços ou outro componente, serão definidos as seguintes características: do componente: nomenclatura. Material básico. Forma. Dimensões e tolerâncias. Funcionamento. Acabamento superficial. Padrão final referido a um desempenho técnico. Do serviço: materiais. Modo de preparo. Acabamento superficial. Padrão final referido a um desempenho técnico. Do material: aspecto. Textura. Dureza. Resistência mecânica. Resistência ao fogo. Porosidade. Absorção de água e impermeabilidade. Padrão final referido a um desempenho técnico.

**5.1.55.2.** Coberturas: local da aplicação. Tipo de telha. Inclinação. Fixação e características de montagem. Tipo de calha. Localização e detalhe das descidas de água pluvial. Características dos materiais componentes e peças complementares como rufos e outros acessórios. Aspecto e desempenho final.

**5.1.55.3.** Forros: local da aplicação. Tipo de forro. Fixação e características de montagem. Características dos acessórios. Interferências com equipamentos de iluminação, dutos de ventilação e outros. Aspecto e desempenho final.

**5.1.55.4.** Vedações Paredes: local da aplicação. Tipo e dimensões dos materiais componentes. Solicitação de uso. Detalhes de arremates. Aspecto e desempenho final. Esquadrias (portas, janelas, “brises”): local da aplicação. Tipo e funcionamento. Solicitação de uso. Características dos materiais componentes. Tipo das ferragens. Detalhes de arremates (pingadeiras, soleiras) características do serviço a executar. Aspecto e desempenho final. Vidros e plásticos: local da aplicação. Tipo. Cor e transparência. Características dos materiais e serviços a executar. Aspecto e desempenho final.

**5.1.55.5.** Revestimentos, Acabamentos e Arremates de paredes, tetos e pisos: local da aplicação. Tipo. Solicitação de uso. Preparo da base. Características do material e serviços a executar. Características dos arremates. Aspecto e desempenho final. Pinturas: local da aplicação. Indicação da superfície onde será aplicada e qual o preparo da base. Características das tintas de fundo e acabamento. Método de aplicação. Aspecto e desempenho final. Impermeabilizações: local da aplicação. Indicação da superfície. Tipo e características dos materiais a serem utilizados. Características do serviço a executar (preparo da superfície, aplicação e arremates). Aspecto e desempenho final. Arremates: local da aplicação. Tipo do arremate. Características do material e dos serviços a executar. Aspecto e desempenho final.

**5.1.55.6.** Equipamentos e Acessórios: local da aplicação. Solicitação de uso. Características dos materiais componentes. Características de montagem e sequência de operações. Características de fixação quando houver. Podem ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência. Aspecto e desempenho final.

**5.1.56. A edificação respeitará os parâmetros:**

**5.1.56.1.** Para eliminação de barreiras arquitetônicas para pessoas portadoras de necessidades especiais e garantia de acessibilidade em relação a espaços, mobiliário e equipamento urbano, de acordo com a NBR-9050, no mínimo quanto a:

**5.1.56.1.1.** Dependências que demandem acentuado contato com o público estarão localizadas no térreo da edificação.

**5.1.56.1.2.** Os pisos nas áreas de maior circulação de público serão antiderrapantes, também nas rampas ou áreas molhadas. Todas as aberturas mínimas de passagem serão dimensionadas com largura mínima de 80 cm. Os corredores terão largura mínima de 120 cm, sendo que a rotação de uma cadeira de rodas exige l=150 cm.

**5.1.56.1.3.** A altura máxima para a manipulação de dispositivos será de 135 cm, sendo.

**5.1.56.1.4.** 120 cm a altura confortável. As maçanetas a serem especificadas serão, preferencialmente, de tipo alavanca.

**5.1.56.1.5.** Será previsto pelo menos um sanitário com facilidades para deficientes.

**5.1.56.1.6.** Sendo o edifício de mais de um andar, haverá um elevador.

**5.1.56.1.7.** As especificações concernentes à elevadores de passageiros determinarão que os botões de chamada e comando tenham a opção de leitura braile e estejam a, no máximo, 135 cm do piso, as cabinas terão corrimãos e dimensões de 110 cm por 140 cm.

**5.1.56.1.8.** Os sistemas de alarme de incêndio possuirão dispositivos de sinalização sonoro-luminosa, adequadamente localizada no edifício e o mecanismo de alarme será de fácil ativação e estará, no máximo, a 135 cm do piso.

**5.1.56.1.9.** O auditório terá local destinado a cadeiras de rodas, sem prejuízo das condições de visibilidade e locomoção.

**5.1.56.1.10.** O refeitório será projetado de maneira a permitir o acesso, circulação e manobra de cadeira de rodas, bem como possuir mesas apropriadas aos usuários desses aparelhos.

**5.1.56.1.11.** No “hall” da edificação, os telefones públicos acessíveis à pessoa em cadeira de rodas.

**5.1.56.1.12.** Os balcões e áreas de atendimento estarão a 10 ou 80 cm do piso.

**5.1.57. Do Layout das áreas internas:**

**5.1.57.1.** O estudo preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.57.1.1.** A partir dos dados obtidos, conforme descrito em condições gerais, e da classificação de cada espaço em relação à representatividade e atividade nele realizada, serão desenvolvidas alternativas de arranjos de equipamentos e mobiliário. A alternativa escolhida, que será a mais vantajosa para a edificação, atendendo economicamente os objetivos propostos, constituir-se-á no estudo preliminar que, graficamente, conterà:

**5.1.57.1.1.1.** Plantas de todos os níveis da edificação, em escala adequada, com o arranjo dos mobiliários e equipamentos por ambiente.

**5.1.57.1.1.2.** Escalas de cores.

**5.1.57.1.1.3.** Catálogos de linhas comerciais.

**5.1.58. O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:**

**5.1.58.1.** A planta geral de todos os pavimentos, cotada, apresentando todos os ambientes com suas funções definidas, a disposição de todos os equipamentos e mobiliário necessários para as atividades a serem exercidas e a discriminação das especificações dos revestimentos e das aplicações propostas.

**5.1.58.2.** Cortes elucidativos dos ambientes, cotados, na escala adequada, para melhor compreender as alturas resultantes, em função da escala humana.

**5.1.58.3.** Catálogos à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras.

**5.1.58.4.** Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão da proposta.

**5.1.59. O projeto executivo terá como resultado os seguintes desenhos:**

**5.1.59.1.** As plantas de todos os pavimentos, conforme o Projeto Básico, com todas as cotas necessárias para perfeita locação do mobiliário e equipamentos.

**5.1.59.2.** Cortes elucidativos com as mesmas características.

**5.1.59.3.** Desenhos com detalhes executivos de cada elemento, mobiliário e equipamentos em geral e, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes.

**5.1.59.4.** Informações Complementares como catálogos, amostras, modelos ou quaisquer outras referências a padrão executivo.

**5.1.60. As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:**

**5.1.60.1.** Generalidades as mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Arquitetura. Revestimentos, Acabamentos e Arremates As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Arquitetura, quanto à paredes, tetos e pisos, pinturas e arremates.

**5.1.60.2.** Equipamentos e Acessórios as mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Arquitetura.

**5.1.60.3.** Aplicações e Colagens: local da aplicação. Solicitação de uso. Características dos materiais componentes. Aspectos dimensionais de relevância. Características de montagem e sequência de operações. Características de fixação. Aspecto e desempenho final.

**5.1.60.4.** Características dos materiais utilizados e dimensionamento dos móveis e equipamentos previstos, bem como métodos construtivos necessários.

### **Do layout das áreas internas**

**5.1.61.** O estudo preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.61.1.** A partir dos dados obtidos, conforme descrito em condições gerais, e da classificação de cada espaço em relação à representatividade e atividade nele realizada, serão desenvolvidas alternativas de arranjos das edificações, pátios, acessos, áreas verdes etc. O estudo preliminar que, graficamente, conterá plantas de situação com a distribuição das edificações, dos acessos, das áreas verdes.

### **Projeto de implantação e arranjo geral**

**5.1.62.** O arranjo geral deverá apresentar a disposição de todas as edificações e elementos construtivos, acessos, circulação, disposição de vagas de veículos, indicação de sentido de circulação, indicação de canaletas de serviços, infraestruturas e demais elementos móveis e imóveis.

### **Do projeto de infraestrutura externa**

**5.1.63. Terraplanagem:**

**5.1.63.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.63.1.1.** Planta geral do terreno, em escala adequada, com a conformação e localização dos cortes e aterros.

**5.1.63.1.2.** Seções transversais indicativas da solução.

**5.1.63.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.63.2.1.** Plantas gerais do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem a serem executados.

**5.1.63.2.2.** Seções transversais, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação da inclinação adotada para os taludes e das cotas finais de terraplenagem.

**5.1.63.3.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.63.3.1.** Cortes: local. Equipamentos para execução. Equipamentos para transporte de material escavado. Sequência e operações de execução. Destino do material escavado. Conformação, incluindo taludes. Sistemas de drenagem (superficial e profunda). Acabamento dos taludes.

**5.1.63.3.2.** Aterros: local. Tipo e procedência do material. Equipamentos. Sequência e operações de execução. Espessura das camadas. Energia de compactação. Desvio de umidade com relação à umidade ótima na

energia especificada. Grau de compactação. CBR mínimo e expansão máxima para os materiais que constituirão o corpo do aterro. CBR de projeto e expansão máxima para a camada final de terraplenagem. Conformação, incluindo taludes e bermas. Sistemas de drenagem (superficial e profunda). Acabamento dos taludes.

**5.1.63.3.3.** Sistemas de Proteção contra Erosão: local. Tipo. Características dos materiais. Sequência e operações de execução. Acabamento.

## **Projetos e estruturas**

### **5.1.64. Fundações:**

**5.1.64.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.64.1.1.** Planta, em escala adequada, apresentando a solução a ser adotada, com indicação das características principais das fundações.

**5.1.64.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.64.2.1.** Plantas de locação e formas das fundações.

**5.1.64.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.64.3.1.** Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas.

**5.1.64.3.2.** Planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas.

**5.1.64.3.3.** Formas das fundações, em escala adequada.

**5.1.64.3.4.** Formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez.

**5.1.64.3.5.** Formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas.

**5.1.64.3.6.** Além da definição das condições de acesso à obra, da indicação dos cuidados com construções vizinhas e dos tratamentos a serem realizados nos taludes de escavação, as especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.

**5.1.64.3.7.** Fundações Diretas: local. Tipo. Método de escavação. Método de rebaixamento do lençol freático. Tensões admissíveis nas cotas de assentamento. Características de compactação de eventuais aterros e reaterros.

**5.1.64.3.8.** Fundação por estacas: local. Tipo. Método executivo. Tipo de escavação para execução dos blocos de coroamento. Método de rebaixamento do lençol freático. Dimensões das estacas. Carga de trabalho. Materiais utilizados. Sistemas auxiliares necessários para a cravação das estacas. Sequência de operações de execução do estaqueamento. Características físico-químicas dos elementos auxiliares para perfuração (estacas escavadas). Períodos de execução e intervalos de tempo máximos entre operações sucessivas

(escavação, limpeza e concretagem). Tolerâncias quanto à locação, verticalidade e outras durante a execução ou escavação da estaca. Frequência da amostragem dos materiais componentes das estacas, e tipos de ensaios. Condições de execução e quantidade das provas de carga, em função do volume de serviço. Negas e critérios para sua determinação (estacas cravadas).

**5.1.64.3.9.** Estacas pré-moldadas de concreto e estacas de aço: tipo de transporte. Medidas de proteção. Metodologia de carga e descarga. Condições de armazenamento. Identificação de lotes. Relação de documentos necessários para o recebimento das estacas.

**5.1.64.3.10.** Fundação por tubulões: local. Tipo. Método executivo. Tipo de escavação para execução dos blocos de coroamento. Método de rebaixamento do lençol freático. Dimensões do tubulão. Carga de trabalho. Materiais utilizados. Resistência do concreto (fck). “slump”. Metodologia de escavação dos tubulões (céu aberto ou ar comprimido). Características do revestimento ou camisa e respectivos cuidados executivos. Sequência de execução dos tubulões. Tolerâncias quanto à locação, verticalidade e outras, durante a execução. Taxas admissíveis na base dos tubulões e na cota de assentamento. Frequência da amostragem dos materiais componentes do tubulão e tipos de ensaios. Condições de execução e quantidade de provas de carga, em função do volume de serviço.

**5.1.64.3.11.** Colunas de solo cimento CCP ou JG: local. Tipo. Método de rebaixamento do lençol freático. Dimensões das colunas. Materiais utilizados. Resistência das colunas (fck). Sequência de execução das colunas. Tolerância quanto à locação, verticalidade e outras, durante a execução. Cotas de topo e da ponta das colunas. Frequência e tipo de amostragem dos materiais componentes das colunas e tipos de ensaios.

**5.1.65. Estruturas de concreto:**

**5.1.65.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os desenhos unifilares de todos os pavimentos, indicando as dimensões das peças estruturais que vierem a condicionar o Projeto Básico de Arquitetura.

**5.1.65.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.65.2.1.** Formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas.

**5.1.65.2.2.** Detalhes de armaduras especiais.

**5.1.65.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.65.3.1.** Desenhos de formas contendo: planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura. Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos. Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio. Indicação da resistência

características do concreto. Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural. Indicação das contra flechas.

**5.1.65.3.2.** Desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural. Especificação do tipo de aço. Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

**5.1.65.3.3.** Concreto Armado: local. Finalidade. Resistência característica (fck) requerida. Cor e textura, quando aparente. Tipo de tratamento de juntas de concretagem. Tolerância executiva admissíveis.

**5.1.65.3.4.** Concreto protendido: local. Finalidade. Resistência característica (fck) requerida. cor e textura, quando aparente. Aparelhos de ancoragem. Injeção. Protensão. Tipo e tratamento das juntas de concretagem. Tolerâncias executivas admissíveis.

**5.1.65.3.5.** Formas: tipo. Características do material. Dimensões. Possibilidade de reaproveitamento. Modulação dos painéis e das peças de montagem (tirantes, parafusos, pregos e outras). Proteções e cuidados executivos.

**5.1.65.3.6.** Aço: tipo. Bitolas. Emendas. Fixadores e espaçadores. Proteções e cuidados executivos.

**5.1.65.3.7.** Aparelhos de Apoio: tipo. Características de material. Proteções e cuidados executivos.

**5.1.65.3.8.** Juntas de Dilatação: tipo. Características do material.

Proteções e cuidados executivos.

**5.1.66. Estruturas metálicas:**

**5.1.66.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os desenhos unifilares de todas as estruturas do sistema, indicando as dimensões das peças estruturais que vierem a condicionar o Projeto Básico de Arquitetura.

**5.1.66.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.66.2.1.** Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas.

**5.1.66.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.66.3.1.** Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema.

**5.1.66.3.2.** Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.

**5.1.66.3.3.** Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

**5.1.66.3.4.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.

**5.1.66.3.5.** Aço Estrutural: local. Finalidade. Tipo. Classificação (características geométricas). Características mecânicas.

Características de proteção. Características de acabamento.

**5.1.66.3.6.** Dispositivos de Ligação (Parafusos, Porcas, Arruelas, e Chumbadores): local. Finalidade. Tipo. Classificação. Características de proteção. Características de acabamento. Características mecânicas. Características geométricas.

**5.1.66.3.7.** Eletrodos: local. Finalidade. Tipo. Classificação. Características de proteção. Características de acabamento. Umidade. Características mecânicas. Características geométricas.

**5.1.66.3.8.** Conectores: local. Finalidade. Tipo. Características de proteção. Características de acabamento. Características mecânicas. Características geométricas.

**5.1.66.3.9.** Cola: local. Finalidade. Tipo. Características físicas. Características mecânicas.

**5.1.66.3.10.** Elementos de Proteção Anticorrosiva: local. Finalidade. Tratamento de superfícies. Galvanização. Pintura de oficina. Pintura de acabamento.

**5.1.66.3.11.** Elementos de Proteção Contra Fogo: local. Finalidade. Tipo de material. Preparação da superfície.

**5.1.66.3.12.** Montagem da Estrutura: sequência de montagem. Dimensões e pesos das peças da estrutura.

Posicionamento dos olhais de içamento. Equipamentos de montagem.

**5.1.66.3.13.** Vigas, pilares e assemelhados deverão ser projetados como elementos de aço ou mistos de aço e concreto. As lajes deverão ser maciças, construídas ou não com pré-laje, ou mistas de aço e concreto, caso em que são utilizadas fôrmas de aço incorporadas, conhecidas como steel-deck.

**5.1.66.3.14.** O aço estrutural utilizado deve possuir resistência mínima ao escoamento de 300 MPa, exceto o aço utilizado em chumbadores, cuja resistência mínima poderá ser de 250 MPa.

**5.1.66.3.15.** O concreto deve ter resistência característica à compressão mínima de 25 MPa e atender à classe de agressividade ambiental II da ABNT NBR 6118, respeitando todos os parâmetros da mesma.

**5.1.66.3.16.** Os parafusos de alta resistência deverão seguir a especificação ASTM A325 ou similar. Os demais parafusos deverão seguir a especificação ASTM A307 ou similar. Porcas e arruelas deverão ser compatíveis com os parafusos utilizados.

**5.1.66.3.17.** Todas as soldas deverão obedecer às especificações da AWS- D-1.0 da American Welding Society.

### **5.1.67. Normas Técnicas:**

**5.1.67.1.** O projeto à temperatura ambiente da superestrutura deverá ser feito obedecendo-se às seguintes normas técnicas, considerando-se adequadamente o campo e o limite de aplicação de cada uma:

**5.1.67.1.1.** ABNT NBR 6118:2003 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

**5.1.67.1.2.** ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

**5.1.67.1.3.** ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações.

**5.1.67.1.4.** ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.

**5.1.67.1.5.** ABNT NBR 8800:1986 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios – Procedimento.

**5.1.67.1.6.** ABNT NBR 14762:2001 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio – Procedimento.

**5.1.67.1.7.** ANSI/AISC 360:2005 - Specification for structural steel buildings.

**5.1.67.1.8.** Eurocode 3:2005 – Design of steel structures-Part 1.1: General Rules and rules for buildings.

**5.1.67.1.9.** Eurocode4:2004 - Design of composite steel and concrete structures - Part 1.1: General Rules and rules for buildings.

**5.1.67.2.** Compatibilização com o Projeto Arquitetônico:

**5.1.67.2.1.** Na definição da estrutura deverão ser seguidas rigorosamente as indicações de dimensões constantes no projeto de arquitetura. Pilares, vigas, lajes, etc. deverão ser dimensionados e distribuídos de forma a garantir e viabilizar a concepção arquitetônica.

**5.1.67.2.2.** Na definição das dimensões dos elementos estruturais, especial atenção deve ser dada à situação dos materiais de acabamento.

**5.1.67.2.3.** O projeto estrutural deverá seguir estritamente todas as dimensões, aberturas e detalhes propostos no projeto arquitetônico.

**5.1.67.2.4.** Os pilares e vigas devem seguir as dimensões arquitetônicas propostas em projeto, com cotas acabadas, evitando-se enchimentos e complementações posteriores que prejudiquem o acabamento final. Além disso, não podem provocar alteração nas dimensões das aberturas (portas, janelas, guichês, balcões, alçapões, etc.) e dos pés-direitos.

**5.1.67.2.5.** As cotas do projeto arquitetônico são cotas de alvenaria e/ou revestimento acabadas, e as dimensões dos pilares e vigas propostas devem ser compatíveis com o tipo de

acabamento que receberão, devendo-se levar em conta inclusive as dimensões de possíveis materiais de proteção térmica.

**5.1.67.2.6.** As vigas não podem seccionar fachadas, cortinas e/ou pele de vidro, glazing, etc. Os pilares não podem seccionar esquadrias, a menos que isto esteja previsto no projeto arquitetônico. Vigas e pilares devem se posicionar interna ou externamente, conforme projeto arquitetônico. Na ocorrência de janelas contínuas, deverão ser observados os recuos nas vigas e demais peças da estrutura para atender ao projeto arquitetônico.

**5.1.67.2.7.** O projeto estrutural deve deixar claro todos os detalhes arquitetônicos como reentrâncias, consolos, trespases, etc., em suas formas e níveis, prevendo a execução de tantos cortes quanto forem necessários para tal.

**5.1.67.3.** Regra Aplicável aos Pilares:

**5.1.67.3.1.** Não poderão ser projetados pilares em posições diferentes das estipuladas pelo projeto arquitetônico a não ser com aprovação do arquiteto responsável pelo projeto.

**5.1.67.4.** Regras Aplicáveis às Vigas:

**5.1.67.4.1.** As vigas, sempre que possível, deverão ter larguras compatíveis com as paredes. Na existência de forro, caso as vigas possuam largura maior que a das paredes,

estas devem estar embutidas no forro, evitando-se assim o aparecimento de dentes nas paredes.

**5.1.67.4.2.** As vigas das fachadas devem acompanhar a altura das esquadrias previstas, prevendo-se, se necessário, vergas auxiliares que deverão ser também detalhadas.

**5.1.67.4.3.** Quando da necessidade de uso de vigas invertidas, tais vigas não poderão obstruir vãos, aumentar a dimensão de platibandas, obstruir calhas, alterar posicionamento e dimensões de janelas e outras aberturas, aumentar altura de telhados, etc.

**5.1.67.4.4.** As vigas projetadas nas escadas devem deixar espaço suficiente para passagem de pessoas.

**5.1.67.4.5.** As vigas, sempre que possível, apresentarão mesma altura e mesma largura para facilidade da execução e economia de serviços e custos.

**5.1.67.4.6.** As vigas periféricas sobre as paredes externas devem estar posicionadas de tal forma que não prejudiquem as descidas de tubulações de águas pluviais, quando já previstas em projeto.

**5.1.67.5.** Regra Aplicável às Lajes:

**5.1.67.5.1.** Os vãos previstos nas lajes do projeto arquitetônico como: alçapões, domos, vãos destinados à iluminação e ventilação, caixa d'água, patamares técnicos, etc., deverão ser respeitados em suas posições e dimensões.

**5.1.67.6. Compatibilização com os projetos de instalações:**

**5.1.67.6.1.** Nos banheiros e nas demais dependências onde houver tubulações, deve-se tomar todos os cuidados para que a estrutura seja totalmente compatível com os projetos de instalações.

**5.1.67.6.2.** Durante a execução dos projetos de instalação, haverá reunião entre o projetista de instalações e o engenheiro de estruturas, para avaliação da compatibilização e possíveis interferências entre os projetos complementares, inclusive sobre a necessidade de enchimento de piso para passagem de tubulações de instalações.

**5.1.68.** O projeto estrutural, além de prever uma estrutura capaz de atender aos estados limites últimos e de serviço, deve permitir que a fabricação, o transporte, o manuseio e a montagem da estrutura sejam executados de maneira adequada e em boas condições de segurança. Deve ainda levar em conta a necessidade de manutenção futura.

**5.1.69.** A anatomia básica da estrutura pela qual as ações são transmitidas às fundações deve estar claramente definida. Quaisquer características da estrutura com influência na sua estabilidade global devem ser identificadas e devidamente consideradas no projeto.

**5.1.70.** A estrutura do prédio deve ser projetada como uma entidade tridimensional, ser robusta e estável sob condições normais de carregamento e não deve, na eventualidade de ocorrer um acidente ou de ser utilizada inadequadamente, sofrer danos desproporcionais às suas causas.

**5.1.71.** Cada pilar do edifício deve ser, sempre que possível, efetivamente travado por meio de escoras (contenções) horizontais em pelo menos duas direções, de preferência ortogonais, em cada nível suportado por esse pilar, inclusive coberturas.

**5.1.72.** Linhas contínuas de escoras devem ser colocadas o mais próximo possível das bordas do piso ou cobertura e em cada linha de pilar, e nos cantos reentrantes as escoras devem ser adequadamente ligadas à estrutura.

**5.1.73.** As escoras horizontais podem ser constituídas de perfis de aço, inclusive aquelas utilizadas para outros fins, como vigas de piso e tesouras de cobertura, ou pelas lajes adequadamente ligadas aos pilares e ao restante da estrutura de aço.

**5.1.74.** As escoras horizontais e suas respectivas ligações devem ser compatíveis com os demais elementos da estrutura da qual fazem parte e ser dimensionadas para as ações de cálculo e também para suportar uma força de tração de cálculo, que não deve ser adicionada a outras ações, de pelo menos 1% da força solicitante de cálculo no pilar ou 75 kN, a que for maior. No caso de coberturas ou pisos sem lajes de concreto, as escoras dos pilares de extremidade e suas respectivas ligações devem ser dimensionadas para as ações de cálculo e também para suportar uma força de compressão e de tração de cálculo, que não deve ser adicionada a outras ações, de pelo menos 75 kN. Além disso, as escoras devem possuir resistências e rigidezes mínimas para que sejam efetivas, de modo que, por exemplo, as barras comprimidas possam ser calculadas considerando o comprimento de flambagem igual à distância entre os pontos nos quais essas contenções estejam presentes.

**5.1.75.** O memorial de cálculo deverá ter folha de capa com o número do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice. Descrição do sistema estrutural adotado, explicitando dentro da estrutura as subestruturas responsáveis pela estabilidade do edifício. Normas e especificações utilizadas, destacando para cada situação qual regulamento foi seguido. Materiais empregados. Ações consideradas. Análise estrutural. Dimensionamento dos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, caixas d'água, etc.) à temperatura ambiente. Dimensionamento das ligações. Dimensionamento das bases dos pilares.

**5.1.76.** Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada para o nível das informações desejadas e devem conter todos os dados necessários para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto das fundações.

Destaca-se que o mapa de cargas deve ser produzido da forma mais detalhada possível, contendo não apenas os esforços solicitantes característicos ou nominais nas fundações, como o detalhamento completo das bases dos pilares (placas de base, chumbadores, dimensões mínimas dos blocos, etc.). Os desenhos de projeto devem conter ainda todos os esforços solicitantes de cálculo transmitidos entre as ligações e o detalhamento completo das mesmas (parafusos, soldas, chapas, cantoneiras usadas, etc.). Todos os elementos de concreto armado (lajes, componentes das caixas d'água, etc.) deverão ser completamente detalhados (dimensões, armaduras, fôrmas, etc.), de modo a conterem todas as informações para a execução.

**5.1.77.** Os desenhos de projeto devem indicar quais as normas que foram usadas e dar as especificações de todos os materiais estruturais empregados.

**5.1.78.** Os desenhos de projeto devem fornecer dados relativos às ações adotadas e aos esforços solicitantes de cálculo a serem resistidos pelas barras, quando necessários para a preparação adequada dos desenhos de fabricação.

**5.1.79.** Nas ligações com parafusos de alta resistência, os desenhos de projeto devem indicar se o aperto será normal ou com protensão inicial, e neste último caso, se os parafusos trabalharem a cisalhamento, se a ligação é por atrito ou por contato. As ligações soldadas devem ser caracterizadas por simbologia adequada que contenha informações completas para sua execução, de acordo com a AWS A2.4.

**5.1.80.** Quando o método construtivo for condicionante, tendo feito parte dos procedimentos do cálculo estrutural, devem ser indicados os pontos de içamento previstos e os pesos das peças da estrutura, além de outras informações similares relevantes. Devem ser levados em conta coeficientes de impacto adequados ao tipo de equipamento que será utilizado na montagem. Além disso, devem ser indicadas as posições que serão ocupadas temporariamente por equipamentos principais ou auxiliares de montagem sobre a estrutura, posição de amarração de cabos ou espinas, etc. Outras situações que possam afetar a segurança da estrutura devem também ser consideradas.

**5.1.81.** Nos casos onde os comprimentos das peças da estrutura possam ser influenciados por variações de temperatura durante a montagem, devem ser indicadas as faixas de variação consideradas.

**5.1.82.** Devem ser indicadas nos desenhos de projeto as contra-flechas e flechas elásticas e diferidas no tempo (fluência), quando for o caso, de vigas, inclusive de vigas treliçadas.

**5.1.83.** Deverão estar anotados nos desenhos com elementos de concreto as informações mais relevantes do projeto, tais como: resistência do concreto utilizada no cálculo, fator água/cimento, data das desformas, cobrimento de cada peça, plano de escoramento e de retirada de escoras, módulo de elasticidade na data da desforma, tipo de cimento, consumo mínimo de cimento/m<sup>3</sup> e cura.

**5.1.84.** Deverão ser apresentadas listas de materiais com o resumo geral de cada peça (viga, laje, pilar, etc.), por pavimento, contendo os quantitativos da superestrutura envolvendo perfis de aço, parafusos, forma para concreto, volume de concreto para cada (fck) utilizado, barras de aço para concreto, material inerte (quando houver), etc.

**5.1.85.** As ligações a serem feitas no campo devem ser preferencialmente parafusadas.

**5.1.86.** Deverão ser considerados os efeitos das deformações lentas no concreto armado, de forma a manter a integridade das alvenarias de vedação.

**5.1.87.** Para as coberturas, deverão ser apresentadas plantas de locação de todas as peças que descarregam na estrutura (pontaletes/tesouras), e que irão receber as respectivas cargas do telhado. As peças estruturais tais como lajes, vigas e pilares deverão ser dimensionados considerando-se a locação dos pontaletes e as respectivas cargas atuantes nos mesmos.

**5.1.88.** O recobrimento do concreto armado deverá obedecer às condições impostas pela norma ABNT NBR 6118.

**5.1.89.** Caso o projeto considere a concretagem de determinada peça em mais de uma etapa, deverá ser apresentado o plano de concretagem para as diversas etapas,

discriminando separadamente os quantitativos, incluindo em cada etapa todos os elementos necessários para a execução das etapas subseqüente (ex. espera de pilares mistos de aço e concreto, proteção da ferragem aparente, etc.).

**5.1.90.** O memorial de cálculo e as listas de materiais deverão ser apresentados em papel de tamanho A4 para aprovação e avaliação da Diretoria de Projetos e Obras do IF. Caso seja necessária alguma correção em algumas das fases, estes documentos também deverão ser apresentados em papel de tamanho A4 para análise e avaliação da Diretoria de Projetos e Obras do IF.

**5.1.91.** O memorial de cálculo e as listas de materiais em suas versões finais deverão ser fornecidos em papel de tamanho A4 e também em arquivo eletrônico com extensão .rtf,.doc ou .pdf, gravado em CD, acompanhado da respectiva ART e/ou RRT.

**5.1.92.** Os desenhos de projeto deverão ser apresentados em papel sulfite para aprovação e avaliação da Diretoria de Projetos e Obras do IF. Caso seja necessária alguma correção em algumas das fases, estas também deverão ser apresentadas em papel sulfite para análise e avaliação da Diretoria de Projetos e Obras do IF.

**5.1.93.** Os desenhos de projeto em sua versão final deverão ser apresentados em AUTOCAD versão 2000 ou superior (arquivos com extensão (.dwg ou .plt)) gravado em CD ou link de compartilhamento, acompanhado da respectiva ART e/ou RRT.

**5.1.94.** Os detalhes diversos e os detalhamentos das ferragens deverão ser apresentados em escala adequada para correta interpretação dos mesmos.

#### **5.1.95. Estruturas de madeira**

**5.1.95.1.** O estudo preliminar terá como resultado:

**5.1.95.1.1.** Os desenhos unifilares de todas as estruturas do sistema, indicando as dimensões das peças estruturais que vierem a condicionar o Projeto Básico de Arquitetura.

**5.1.95.2.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.95.2.1.** Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas.

**5.1.95.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.95.3.1.** Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema.

**5.1.95.3.2.** Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.

**5.1.95.3.3.** Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

**5.1.95.4.** As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.95.4.1.** Madeira: local. Finalidade. Tipo ou espécie. Categoria. Umidade. Características mecânicas. Características geométricas. Acabamento.

**5.1.95.4.2.** Pinos e Tarugos: local. Finalidade. Tipo ou espécie. Categoria. Umidade. Características mecânicas. Características geométricas. Acabamento.

**5.1.95.4.3.** Pregos: local. Finalidade. Classe.

**5.1.95.4.4.** Pinos e Parafusos: local. Finalidade. Tipo de aço. Características mecânicas. Características geométricas. Características de proteção.

**5.1.95.4.5.** Conectores ou Anéis Metálicos: local. Finalidade. Tipo de aço. Características mecânicas. Características geométricas. Características de proteção.

**5.1.95.4.6.** Colas: local. Finalidade. Tipo. Características mecânicas. Características físicas.

**5.1.95.4.7.** Dispositivos Auxiliares (Grampos, Braçadeiras, Cantoneiras, Talas e Outros): local. Finalidade. Função. Tipo. Características mecânicas. Características geométricas. Características de proteção.

**5.1.95.4.8.** Materiais de Proteção: local. Finalidade. Características. - forma de aplicação.

#### **5.1.96. Projeto de alvenarias**

**5.1.96.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.96.1.1.** Desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das dimensões básicas e características principais das paredes que vierem a condicionar o Projeto Básico de Arquitetura.

**5.1.96.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.96.2.1.** Plantas e elevações de todas as paredes, em escala adequada, com indicação das dimensões e características principais.

**5.1.96.2.2.** Estudo do posicionamento e dimensão de juntas de controle.

**5.1.96.3.** O Projeto Executivo deverá conter as seguintes informações:

**5.1.96.3.1.** Locação da primeira fiada a partir do eixo de referência redefinido.

**5.1.96.3.2.** Planta de primeira e segunda fiada com a distribuição dos componentes.

**5.1.96.3.3.** Elevações das paredes identificando o posicionamento das instalações e das aberturas, bem como eventuais enrijecedores existentes (cintas e pilaretes).

**5.1.96.3.4.** Amarrações entre as fiadas.

**5.1.96.3.5.** Definição dos sistemas de fixação da alvenaria na estrutura adjacente (vigas e pilares), indicada em planta baixa.

**5.1.96.3.6.** Necessidade de juntas de controle: posicionamento e dimensão.

**5.1.96.3.7.** Definição quanto ao uso de vergas e contravergas pré-fabricadas ou moldadas no local e o seu

posicionamento. Definição quanto ao uso de shafts ou embutimentos de instalações ou de dutos de prumada.

**5.1.96.4.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.96.4.1.** Componentes da Alvenaria: blocos. Composição. Dosagem da argamassa de assentamento e do micro concreto de enrijecedores.

**5.1.96.4.2.** Juntas de controle: tipo. Características do material. Proteções e cuidados executivos.

**5.1.96.4.3.** Definição dos prazos entre as etapas do processo executivo.

**5.1.96.4.4.** Parâmetros de controle e tolerâncias de cada etapa.

**5.1.97. Projeto de revestimentos:**

**5.1.97.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.97.1.1.** Desenho esquemático da solução a ser adotada, com indicação das características principais dos revestimentos que vierem a condicionar o Projeto Básico de Arquitetura.

**5.1.97.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.97.2.1.** Plantas e elevações, em escala adequada, com indicação das características dos revestimentos.

**5.1.97.2.2.** Estudo do posicionamento e dimensão de juntas de controle.

**5.1.97.3.** O Projeto Executivo deverá conter as seguintes informações:

**5.1.97.3.1.** Layout dos revestimentos em relação à alvenaria e à estrutura.

**5.1.97.3.2.** Elevações das paredes identificando o posicionamento das instalações e das aberturas.

**5.1.97.3.3.** Posicionamento e dimensão de juntas de controle.

**5.1.97.3.4.** Espessura das camadas de revestimento.

**5.1.97.4.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.

**5.1.97.5.** Materiais: revestimentos e argamassas.

**5.1.97.6.** Juntas de controle: tipo. Características do material. Proteções e cuidados executivos.

**5.1.97.7.** Definição dos prazos entre as etapas do processo executivo.

**5.1.97.8.** Tratamento para as interfaces entre revestimentos.

**5.1.97.9.** Tratamento dos detalhes arquitetônicos.

**5.1.97.10.** Parâmetros de controle e tolerâncias de cada etapa.

**5.1.98. Projetos elétricos e de redes:**

**5.1.98.1.** Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.98.1.1.** Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, indicando sistema de distribuição a ser adotado.

**5.1.98.2.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.98.2.1.** Planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais. Localização da cabine e medidores. Outros elementos.

**5.1.98.2.2.** Plantas de todos os pavimentos indicando: localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Localização dos quadros de distribuição. Traçado dos condutores e caixas. Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras. Localização e tipos de para-raios. Localização dos aterramentos. Diagrama unifilar da instalação. Esquema e prumadas. Legenda das convenções usadas.

**5.1.98.3.** O projeto executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.98.3.1.** Planta de situação geral, conforme projeto básico.

**5.1.98.3.2.** Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local.

**5.1.98.3.3.** Planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica.

**5.1.98.3.4.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.98.3.5.** Planta de todos os pavimentos e das áreas externas em escala adequada, indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos. Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas. Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões. Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequencia lógica. Desenho indicativo da divisão dos circuitos. Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas. Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais. Detalhes completos do projeto de aterramento e para-

raios. Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros. Legenda das convenções usadas. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro. Esquema e prumadas.

**5.1.98.4.** As especificações estarão de acordo com as normas brasileiras aplicáveis e, na falta destas, às normas internacionais IEC e ISO. Além disso, conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.98.4.1.** Caixa de Passagem: material (tipo e espessura). Formato e dimensões. Tipo de instalação. Acabamento. Furação (tamanho e localização dos furos). Outros dados.

**5.1.98.4.2.** Conduletes: material do corpo. Tipo e modelo. Rosca das entradas (bitola, tipo e localização). Tipo de tampa.

**5.1.98.4.3.** Condutores: Fios e Cabos: condutor (material e formação). Material isolante. Têmpera. Blindagem. Classe de tensão. Cores. Formação do cabo. Seção da parte condutora. Capa protetora. “Bus-way”/“Bus-duct”: material das barras condutoras. Capacidade condutiva (intensidade nominal). Nível de curto-circuito. Classe de tensão. Número de condutores. Frequência nominal. Peças e acessórios necessários às derivações. Material e grau de proteção do invólucro. Isolação das barras condutoras (tipo de isolante). Montagem das canalizações. Comprimento dos elementos. Acessórios para Amarração e Marcação: tipo. Material. Tensão de isolamento.

**5.1.98.4.4.** Chaves: tensão nominal. Corrente nominal. Corrente momentânea. Número de pólos. Bloqueios. Material e grau de proteção. Tipo de interrupção (com ou sem carga). Frequência nominal. Nível de curto-circuito. Acessórios e outros componentes. Material e grau de proteção do invólucro. Porta fusíveis.

**5.1.98.4.5.** Eletrodutos: material (tipo, tratamento, costura). Bitola nominal. Tipo de rosca. Classe. Comprimento de peça. Acessórios dos Eletrodutos Conectores para eletrodutos flexíveis: material. Rosca. Forma. Luvas: material (tipo e tratamento). Bitolas. Rosca. Buchas e Arruelas: material (tipo e tratamento). Bitolas.rosca. Outros (braçadeiras, buchas de redução, grampos “U”, uniões, prensa-cabos, uniduts): material (tipo e tratamento). Bitolas. Rosca (onde cabível).

**5.1.98.4.6.** Leitos para Cabos, Eletrocalhas e Perfilados: material. Forma. Tipo e dimensões dos elementos construtivos. Comprimento e largura. Acessórios.

**5.1.98.4.7.** Canaletas para Piso: material. Tipo de canaleta e acessórios. Dimensões.

**5.1.98.4.8.** Eletrodos de Aterramento: material (núcleo e capa). Diâmetro. Comprimento. Espessura do recobrimento de cobre.

**5.1.98.4.9.** Interruptores: tipo. Número de pólos. Acionamento. Corrente nominal. Tensão nominal. Acabamento.

**5.1.98.4.10.** Espelhos ou Placas: material. Acabamento. Dimensão.

**5.1.98.4.11.** Isoladores: tipo. Material isolante. Dimensões.  
Grampos. Tensão.

**5.1.98.4.12.** Lâmpadas: tipo. Potência nominal. Tensão nominal.  
Bulbo. Soquete. Cor. Fluxo luminoso. Posição de  
funcionamento.

**5.1.98.4.13.** Luminárias: tipo. Aplicação. Material. Corpo. Soquete.  
Acabamento. Fixação. Tipo de lâmpada que se adapta.  
Fiação. Refletor. Difusor refrator. Altura de montagem.  
Juntas vedadoras. Lentes. Tipo de instalação. Dispositivo  
de articulação. Materiais de Fixação: destinação.  
Material. Estabilidade física. Estabilidade mecânica.  
Resistência mecânica. Resistência às intempéries. Tipo.  
Materiais para Pintura: tipo. Material. Aplicação.  
Acabamento. Reatores: tipo. Potência. Fator de  
potência. Tensão. Tipo de partida.

**5.1.98.4.14.** Para-raios: tipo. Material. Classe de tensão. Tensão  
nominal. Instalação. Frequência. Capacidade de  
descarga nominal. Tensão disruptiva de impulso. Tensão  
disruptiva a surto de manobra. Acessórios (conectores,  
eletrodo, cabo de descida e outros).

**5.1.98.4.15.** Tomadas: tipo. Material. Tensão nominal. Capacidade  
nominal. Instalação. Contatos.

**5.1.98.4.16.** Fusíveis: tipo. Tensão de serviço. Capacidade nominal.

Classe de tensão.

**5.1.98.4.17.** Conectores e Terminais: material. Tipo. Aplicação.

Bitola. Acessórios (trilhos, placas de extremidade, identificações).

**5.1.98.4.18.** Transformador de Distribuição Características

Técnicas: potência nominal. Número de fases. Frequência nominal. Tensão nominal primária e derivações. Polaridade. Elevação de temperatura admissível. Rendimento. Perdas. Regulação. Nível de ruído. Corrente de excitação. Nível de isolamento do primário. Tipo de ligação dos enrolamentos primários. Tensão nominal secundária. Nível de isolamento do secundário. Tipo de ligação dos enrolamentos secundários. Deslocamento angular. Tensão de curto-circuito, a 75°C, na derivação mais alta. Condições Locais: altitude acima do nível do mar. temperatura ambiente, máxima e mínima. Umidade relativa média. Condições especiais do ambiente. Características Construtivas: execução apropriada para instalação em local abrigado, ou exposto ao tempo. Resfriamento natural ou com ventilação forçada. Refrigerado a líquido (tipo do líquido) ou a seco (tipo da impregnação). Localização das buchas isolantes do primário, do secundário e do neutro. Tipo de conectores. Comutador de derivações para operação sem carga ou com carga. Outras eventuais particularidades. Acessórios:

conforme item 9 da NBR 5356. Serão atendidas as exigências das Normas NBR 5356 e NBR 5380.

**5.1.98.4.19.** Transformador de Potencial Características Técnicas: nível de isolamento. Nível de impulso. Tensão nominal primária. tensão nominal secundária. Frequência nominal. Carga nominal. Classe de exatidão. Características Construtivas: construção a seco, com encapsulamento a vácuo em massa isolante. Acessórios: caixa de terminais secundários. Terminal para aterramento. Placa de identificação.

**5.1.98.4.20.** Serão atendidas as exigências das Normas NBR 5364 e NBR 5402.

**5.1.98.4.21.** Transformador de Corrente. Características Técnicas: corrente nominal primária. Relação nominal. Nível de isolamento. Nível de impulso. Frequência nominal. Carga nominal. Classe de exatidão. Fator de sobrecorrente nominal. Fator térmico nominal. Corrente térmica nominal. Corrente dinâmica nominal. Quantidade de núcleos. Características Construtivas: construção a seco com encapsulamento em massa isolante. Tipo construtivo. Tipo de conectores do primário. Acessórios: caixas de terminais secundários. Terminal de aterramento. Placa de identificação. Serão atendidas as exigências das Normas NBR 5364 e NBR 5402.

**5.1.98.4.22.** Disjuntor M T (1 a 25 kV). Características Técnicas: tensão nominal. Nível de impulso. Frequência nominal. Corrente nominal. Capacidade de ruptura simétrica. Número de pólos. Tensão de comando. Características Construtivas: execução apropriada para instalação em local abrigado ou exposto ao tempo. Montagem fixa ou extraível. Meio de extinção. Tipo de mecanismo de operação. Tipo de acionamento. Tipo de conectores. Acessórios: relês de sobrecorrentes. Relê de subtensão. Contatos auxiliares. Carrinho com rodas e trilho. Indicador de posição “aberto” e “fechado”. Indicador de estado de carregamento das molas. Chave seletora de comando “local” e “remoto”. Chave ou botoeira de comando local. Dispositivo de antibombeamento. Placa de identificação e características. Terminal para aterramento. Serão atendidas as exigências da Norma NBR 7118.

**5.1.98.4.23.** Chave Seccionadora M T (1 a 25 kV). Características Técnicas: tensão nominal. Nível de impulso à terra e entre pólos. Nível de impulso através de distância de isolamento. Corrente nominal. Corrente de curta duração. Corrente dinâmica. número de pólos. Tensão auxiliar, no caso de acionamento motorizado. Características Construtivas: operação sem ou com carga. Execução apropriada para instalação em local abrigado ou exposto ao tempo. Com ou sem face de terra. Tipo de acionamento. Lado de montagem do comando manual. Acessórios: contatos auxiliares.

Terminal de aterramento. Placa de identificação. Serão atendidas as exigências da Norma NBR 6935.

**5.1.98.4.24.** Cubículo Blindado de Média Tensão Características Técnicas: sistema: número de fase e ligação do neutro. Tensão nominal. frequência nominal. corrente nominal. Corrente de curto-circuito. Nível de isolamento. Nível de impulso. Ensaio de tensão aplicada (em 60 Hz durante 1 minuto). Tensão dos circuitos auxiliares para sinalização e controle. Tensão de serviços auxiliares para iluminação e aquecimento. Características Construtivas: construção em perfis e chapas de aço (espessura mínima a ser especificada). Execução para instalação em local abrigado ou exposto ao tempo. Intertravamentos com a porta. Tipo de construção. Compartimento único ou celas metálicas separadas e independentes entre si (“metal clad”) ou (“metal enclosed”). Localização dos pontos de entrada e saída dos condutores de energia, de controle e de serviços auxiliares. Tipo e localização de acessos. Dimensões aproximadas ou limitações do espaço disponível. Detalhes dos barramentos e barra de terra. Qualidade e cor de pintura. Acessórios: chumbadores e ferragens de fixação. Placas de identificação e de características. Placa de advertência. Serão atendidas as exigências da Norma NBR 5414, onde aplicável, IEC-298 ou ANSI C 37.20. Discriminação dos principais equipamentos do cubículo: relação dos principais componentes do cubículo com as respectivas especificações. Diagrama: anexar o diagrama unifilar do cubículo.

**5.1.98.4.25. Quadro de Distribuição de Luz. Características**

Técnicas: corrente nominal. Tensão nominal. Corrente de curto-circuito. Número de fases. Corrente nominal do disjuntor geral. Quantidade, número de pólos, corrente nominal e capacidade de ruptura dos disjuntores de saída. Características Construtivas: execução apropriada para instalação em local abrigado ou exposto ao tempo. Tipo de montagem: embutida em alvenaria ou sobreposta. Construção em chapa de aço, indicando espessura mínima. Espaço interno suficiente para curvatura do cabo (indicar o raio mínimo). Porta frontal provida de trinco e fechadura. Tampa interna, cobrindo os barramentos e outras partes vivas, deixando aparentes somente as alavancas dos disjuntores. Distância mínima de 25 mm entre a tampa e as partes vivas. Plaquetas de identificação dos circuitos. Barramento de cobre dimensionado para corrente nominal e de curto-circuito, rigidamente fixado. Barra de terra para conexões de aterramento. Pintura das chapas de aço após tratamento de limpeza e preparo de superfícies. Serão atendidas as exigências do artigo 384 da Norma NEC. Diagrama-anexar o diagrama trifilar, com indicação dos valores das cargas dos circuitos, sua distribuição pelos barramentos, e os valores nominais dos disjuntores, incluindo os de reserva.

**5.1.98.4.26. Sistema Ininterrupto de Energia: Potência nominal.**

Tensão de entrada C.A.. Frequência de entrada. Tensão de saída C.A.. Frequência de saída. Forma de onda. Sobrecarga. Tempo de transferência. "By-pass" estático:

Sim/Não. Nível de ruído. Indicações de “status” e falhas.  
Interface inteligente.

**5.1.98.4.27.** Estabilizador de Tensão: Potência nominal. Tensão de entrada C.A.. Frequência de entrada. Tensão de saída C.A.. Frequência de saída. Sobrecarga. Nível de ruído. Indicações de “status” e falhas.

**5.1.98.5.** Sistema de telefonia e rede de cabeamento estruturado (classe 6):

**5.1.98.5.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos: Projeto de telefonia: Apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema de telefonia a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação, contendo projetos de tubulações e projeto de redes de cabos e fios, plantas com locação definitiva das caixas, prumadas de toda a rede de tubulação secundária e de entrada, detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, cubículos de distribuição. Arranjo da central privada de comutação telefônica e relatório técnico. A concepção do Sistema de Cabeamento Estruturado será apresentada, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como cabeamento primário, “switches” e painéis de

distribuição. Todas as funções do SCE necessárias ao uso da edificação serão delineadas.

**5.1.98.6.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, com indicação da modulação das caixas de saídas, espaços destinados a painéis de distribuição, “switches” e CPD.

**5.1.98.7.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.98.7.1.** Planta de cada nível da edificação, contendo das caixas de saídas, painéis de distribuição, “switches”, servidores e infra-estrutura para passagem dos cabos.

**5.1.98.7.2.** Desenhos esquemáticos de interligação.

**5.1.98.8.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.98.8.1.** Planta de todos os pavimentos, complementando as informações do projeto básico e, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações.

**5.1.98.8.2.** Desenhos esquemáticos de interligação.

**5.1.98.8.3.** Diagramas de blocos.

**5.1.98.8.4.** Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infraestrutura.

**5.1.98.8.5.** Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica.

**5.1.98.8.6.** Detalhes do sistema de aterramento.

**5.1.98.8.7.** Legendas das convenções utilizadas.

**5.1.98.8.8.** Detalhe de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.98.9.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas:

**5.1.98.9.1.** Cabos: condutor (material e formação). Material isolante. Têmpera. Blindagem. Classe de tensão. Cores. Formação do cabo. Seção da parte condutora. Capa protetora. Categoria.

**5.1.98.9.2.** Terminais e Conectores: material. Tipo. Aplicação. Bitola. Categoria. Acessórios (trilhos, identificações).

**5.1.98.9.3.** Caixas de Passagem de Saída: material. Formato e dimensões. Tipo de instalação. Acabamento. Furação (tamanho e localização dos furos).

**5.1.98.9.4.** Eletrodutos/Eletrocalhas: material (tipo e tratamento). Dimensões. Classe. Comprimento de peça.

**5.1.98.9.5.** Tomadas: categoria de transmissão, blindagem, passagem, categoria, tipo e código.

**5.1.98.9.6.** Painel de Distribuição: posição de montagem, configuração, sistema para fixação dos cabos, número de coluna, quantidade de blocos por coluna, “switches” n.º de entradas e saídas, tipo de montagem e modelo.

**5.1.98.9.7.** Conversor Óptico: montagem. Tipo. Modelo.

**5.1.99. Iluminação dos estacionamentos:**

**5.1.99.1.** A iluminação dos estacionamentos, deverão observar o critério de iluminância lux prescrita na NBR 5413, método de avaliação conforme NBR 5382.

**5.1.100. Projeto hidráulico:**

**5.1.100.1.** Instalações hidráulicas de água fria

**5.1.100.1.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.1.1.1.** Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas.

**5.1.100.1.1.2.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros.

**5.1.100.1.1.3.** Representação isométrica esquemática da instalação.

**5.1.100.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.2.1.** Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros.

**5.1.100.2.2.** Planta de cada nível da edificação, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros.

**5.1.100.2.3.** Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.

**5.1.100.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.3.1.** Planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes.

**5.1.100.3.2.** Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, com o detalhamento das instalações.

**5.1.100.3.3.** Isométrico dos sanitários e da rede geral.

**5.1.100.3.4.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.100.4.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.

**5.1.100.5.** Tubos: local. Finalidade. Tipo. Material e tipo construtivo. Classe ou espessura da parede. Acabamento. Tipo de extremidade. Diâmetro nominal ( $\emptyset$ ). Comprimento específico ou médio.

**5.1.100.6.** Suportes: local. Finalidade. Tipo. Material. Dimensões. Acabamento. Características das fixações.

**5.1.100.7.** Conexões: local. Finalidade. Tipo. Material e tipo construtivo. Classe ou espessura da parede. Acabamento. Tipo de extremidade. Diâmetro nominal ( $\emptyset$ ).

**5.1.100.8.** Válvulas e Registros: local. Finalidade. Tipo. Material básico do corpo e mecanismo interno. Tipos de haste, castelo, tampa, disco e outros. Classe. Tipo de extremidade. Acabamento. Elementos componentes. Condições especiais necessárias.

**5.1.100.9.** Bombas Hidráulicas e Acionadores Bombas Hidráulicas: local. Finalidade. Características do líquido e finalidade. Tipo de bomba. Vazão. Altura manométrica, de sucção, de recalque e total. NPSH (Net Positive Suction Head) disponível. Material básico (carcaça, rotor, eixo). Acionadores: local. Finalidade. Tipo. Alimentação. Proteção e isolamento. Aparelhos Sanitários: local. Finalidade. Tipo de aparelho e classificação. Dimensões e forma. Material e tipo construtivo.

Acabamento. Condições especiais necessárias. Elementos componentes. Acessórios Sanitários (Torneiras, Tubos de Ligação, Aparelho Misturador e Outros): local. Finalidade. Tipo. Material e tipo de fabricação. Dimensões físicas e forma. Tipo de acabamento. Elementos componentes do acessório. Condições especiais necessárias.

**5.1.100.10.** Instrumentação (Manômetro, Medidor de Nível e Outros): local. Finalidade. Tipo. Dimensões físicas e forma. Faixa de operação e tolerâncias. Tipo de acabamento. Elementos componentes. Condições especiais necessárias.

**5.1.100.11.** Tanque de Pressão: local. Finalidade. Tipo. Material. Pressão de serviço. Capacidade. Acabamento. Elementos componentes. Condições especiais necessárias.

**5.1.100.12.** Pintura: local. Finalidade. Classificação das tintas a serem usadas quanto às superfícies a serem pintadas. Cores de identificação das tubulações pintadas. Espessura de película e características da aplicação.

**5.1.100.13.** Proteção contra Corrosão: local. Finalidade. Tipo. Características.

**5.1.100.14.** Instalações hidráulicas de água quente

**5.1.100.14.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.14.1.1.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das canalizações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos

componentes do sistema, como reservatório, instalação de bombeamento se houver, pontos de consumo e outros.

**5.1.100.14.1.2.** Representação isométrica esquemática da instalação.

**5.1.100.15.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.15.1.** Planta para cada nível da edificação, contendo indicação das canalizações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, equipamentos, reservatórios, bombas, pontos de consumo e outros elementos.

**5.1.100.15.2.** Desenhos da instalação de água quente em representação isométrica, referentes aos grupos sanitários e à rede geral, com indicação do diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.

**5.1.100.16.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.100.16.1.** Planta de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com indicação de ampliações, cortes e detalhes.

**5.1.100.16.2.** Plantas dos conjuntos sanitários ou ambientes com consumo de água quente, com o detalhamento da instalação.

- 5.1.100.16.3.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.
- 5.1.100.16.4.** Esquema geral/isométricos dos sanitários.
- 5.1.100.16.5.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.
- 5.1.100.16.6.** Tubos: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.
- 5.1.100.16.7.** Suportes: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.
- 5.1.100.16.8.** Conexões: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.
- 5.1.100.16.9.** Válvulas e Registros: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.
- 5.1.100.16.10.** Bombas Hidráulicas e Acionadores: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.
- 5.1.100.16.11.** Aquecedores de Água: Por Acumulação: local. Finalidade. Tipo de alimentação (elétrico, a gás, solar). Capacidade de acumulação e recuperação. Temperatura

desejada. Tipo construtivo e de fixação. Pressão de serviço. Material dos elementos principais (tambor, carcaça, isolamento e outros). Construção e acabamento. Tipo e características de controle e segurança. Acessórios necessários. Informações complementares. Instantâneo a Gás: local. Finalidade. Temperatura e consumo de água quente desejados. Tipo de aquecedor. Pressão de serviço. Alimentação. Material, tipo construtivo e de acabamento. Tipo e características de controle e segurança. Acessórios necessários. Elétricos Individuais: local. Finalidade. Tipo. Pressão de serviço. Alimentação (tensão). Potência. Material, tipo construtivo e de acabamento. tipo e características de controle e segurança. Acessórios.

**5.1.100.16.12.** Instrumentação (Manômetro, Termostato, Válvula de Segurança e Termômetro): As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.100.16.13.** Isolamento Térmico de Tubulações: local. Finalidade. Material a adotar. Espessura do isolamento. Forma a adotar. Propriedades físicas do material e grau de isolamento. tipo e grau de isolamento. Proteção contra infiltração d'água.

**5.1.101. Projetos de saneamento e meio ambiente:**

**5.1.101.1. Instalações sanitárias**

**5.1.101.1.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

- 5.1.101.1.1.1.** Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados das tubulações externas.
  - 5.1.101.1.1.2.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros.
  - 5.1.101.1.1.3.** Representação isométrica esquemática da instalação.
- 5.1.101.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:
- 5.1.101.2.1.** Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos de interesse.
  - 5.1.101.2.2.** Planta de cada nível da edificação, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros.
  - 5.1.101.2.3.** Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores.

**5.1.101.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.101.3.1.** Planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de cortes e detalhes.

**5.1.101.3.2.** Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, com o detalhamento das instalações.

**5.1.101.3.3.** Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários.

**5.1.101.3.4.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.101.3.5.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes.

**5.1.101.3.6.** Tubos: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.7.** Suportes: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.8.** Conexões: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.9.** Válvulas e Registros: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.10.** Bombas Hidráulicas e Acionadores: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.11.** Aparelhos Sanitários: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.12.** Acessórios (Caixa Sifonada, Ralos, Grelhas e Outros): As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.13.** Instrumentação: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.101.3.14.** Pintura: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102. Drenagem de águas pluviais:**

**5.1.102.1.** O Estudo Preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.102.1.1.** Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização de elementos como caixas de

inspeção, caixas de areia, drenos, caixas coletoras, instalações de bombeamento e outras.

**5.1.102.1.2.** Planta geral de cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, em escala adequada, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais.

**5.1.102.1.3.** Esquema isométrico da instalação.

**5.1.102.2.** O Projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.102.2.1.** Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros.

**5.1.102.2.2.** Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas.

**5.1.102.2.3.** Cortes, indicando o posicionamento dos condutores verticais.

**5.1.102.2.4.** Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões.

**5.1.102.2.5.** Físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora.

**5.1.102.2.6.** Isométrico da instalação.

**5.1.102.3.** O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.102.3.1.** Planta de situação, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas.

**5.1.102.3.2.** Cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais.

**5.1.102.3.3.** Desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes.

**5.1.102.3.4.** Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros.

**5.1.102.3.5.** Desenho do esquema geral da instalação.

**5.1.102.4.** As Especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.102.4.1.** Tubos: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.2.** Suportes: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.3.** Conexões: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.4.** Válvulas e Registros: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.5.** Bombas Hidráulicas e Acionadores: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.6.** Calhas: local. Finalidade. Dimensões físicas. Forma. Material. Características físicas. Elementos acessórios.

**5.1.102.4.7.** Acessórios (Grelhas, Grades e Outros): As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.8.** Instrumentação (Manômetro, Medidor de Nível e Outros): As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.9.** Pintura: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.102.4.10.** Proteção contra Corrosão: As mesmas aplicáveis às especificações do projeto específico de Água Fria.

**5.1.103. Projeto de prevenção e combate a incêndios:**

**5.1.103.1.** Rede de hidrantes e extintores.

**5.1.103.2.** O Estudo Preliminar consiste na concepção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Manual de Procedimentos para apresentação de projetos do IOPES, normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

**5.1.103.3.** O Projeto Básico consiste na definição, dimensionamento e representação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

**5.1.103.4.** Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse.

**5.1.103.5.** Planta geral para cada nível da edificação, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros.

**5.1.103.6.** Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.

**5.1.103.7.** -Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos.

**5.1.103.8.** -Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

**5.1.103.9.** -Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

**5.1.103.10.** -Relatório técnico.

**5.1.103.11.** O Projeto Executivo consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

**5.1.103.12.** -Plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios.

**5.1.103.13.** -Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores.

**5.1.103.14.** -Sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros.

**5.1.103.15.** -Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas.

**5.1.103.16.** -Lista detalhada de materiais e equipamentos.

**5.1.103.17.** -Relatório técnico.

**5.1.103.18.** -Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

#### **5.1.104. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas**

**5.1.104.1.** O conjunto do sistema de proteção atmosférica será composto de sistemas que são produzidos para resistir as altas tensões e correntes elétricas envolvidas na descarga de um raio. Algumas definições necessárias para a elaboração do projeto contemplam:

**5.1.104.1.1.** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas, este é o termo técnico para para-raios.

**5.1.104.1.2.** Captor: Parte do SPDA destinado a interceptar as descargas atmosféricas.

**5.1.104.1.3.** Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas: Subsistema de captores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento.

**5.1.104.1.4.** Subsistema de descida: Parte do SPDA destinada a conduzir a corrente de descarga desde o captor até a terra.

**5.1.104.1.5.** Subsistema de aterramento: Parte do SPDA destinada a conduzir e a dispersar a corrente de descarga atmosférica na terra.

**5.1.104.1.6.** Eletrodo de aterramento: Elemento que assegura o contato elétrico com o solo e dispersa a corrente de descarga atmosférica na terra.

**5.1.104.1.7.** Eletrodo de aterramento de fundação: Eletrodo embutido nas fundações da estrutura.

**5.1.104.1.8.** Eletrodo de aterramento em anel: Eletrodo de aterramento formando um anel fechado em volta da estrutura.

**5.1.104.1.9.** Resistência de aterramento de um eletrodo: Relação entre a tensão medida entre o eletrodo e o terra remoto e a corrente injetada no eletrodo.

**5.1.104.1.10.** Instalações metálicas: Elementos metálicos situados no volume a proteger que podem constituir um trajeto da corrente de descarga, tais como estruturas, tubulações, escadas, trilhos de elevadores, dutos de ventilação e ar condicionado e armaduras de aço interligadas.

**5.1.104.1.11.** Massa de um equipamento: conjunto das partes metálicas eletricamente interligadas, isoladas das partes vivas, tais como invólucros de equipamentos elétricos.

**5.1.104.1.12.** Ligação Equipotencial: Barra condutora onde se interligam ao SPDA as instalações metálicas, as massas e os sistemas elétricos de potência e de sinal.

**5.1.104.1.13.** Armaduras de aço (interligadas): armaduras de aço embutidas numa estrutura de concreto que asseguram continuidade elétrica para as correntes de descarga atmosférica.

**5.1.104.1.14.** Estruturas especiais: Estrutura cujo tipo de ocupação implica riscos confinados, ou para os arredores ou para o meio ambiente, conforme definido na NBR 5419.

**5.1.105.** Projeto de instalação de gás GLP:

**5.1.105.1.** As instalações deverão seguir a prescrição das normas brasileiras, do Corpo de Bombeiros e da Legislação vigente, principalmente quanto aos aspectos de segurança da edificação.

**5.1.105.2.** Deverá atender a demanda de todas as áreas de utilização, a partir da central de gás que deverá ser instalada fora do corpo principal da edificação.

**5.1.105.3.** Deverão ser fornecidos memoriais:

**5.1.105.3.1.** Descritivo do projeto, especificações e relação completa de materiais.

**5.1.105.4.** Deverá ser fornecido orçamento:

**5.1.105.4.1.** Detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

**5.1.105.5.** Estudo preliminar terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.105.5.1.** Planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala adequada, com a indicação do ramal de ligação a central de gás, tubulações e demais instalações externas (GLP).

**5.1.105.5.2.** Fluxograma esquemático da instalação (GLP).

**5.1.105.5.3.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, pontos de alimentação existentes, com os respectivos consumos. localização dos componentes do sistema, como: pontos de consumo, e demais equipamentos, com os respectivos pesos e outros elementos.

**5.1.105.5.4.** Representação isométrica esquemática da instalação.

**5.1.105.6.** O projeto básico terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.105.6.1.** Planta de situação da edificação ao nível da rua, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, central de gás, inclusive medidores de consumo e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos, elevação.

**5.1.105.6.2.** Planta de cada nível da edificação, contendo indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação. localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos.

**5.1.105.6.3.** Fluxograma preliminar do sistema (GLP).

**5.1.105.6.4.** Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do “layout” dos equipamentos.

**5.1.105.6.5.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.105.7.** O projeto executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

**5.1.105.7.1.** Planta de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios.

**5.1.105.7.2.** Detalhes da instalação da central de GLP, inclusive base dos equipamentos, com indicação de modelos e capacidades.

**5.1.105.7.3.** Fluxograma do sistema (GLP).

**5.1.105.7.4.** Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações.

**5.1.105.7.5.** As especificações conterão, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

**5.1.105.7.6.** Tubos: local. Finalidade. Tipo de fluido. Material construtivo. Temperatura e pressão limites. Classe de pressão. Corrosão admissível. Diâmetro nominal ou externo. Espessura da parede. Tipo de fabricação e acabamento. Tipo de extremidade. Proteções necessárias.

**5.1.105.7.7.** Suportes: local. Finalidade. Tipo. Material. Dimensões. Acabamento. Características das fixações.

**5.1.105.7.8.** Conexões: local. Finalidade. Tipo de fluido. Temperatura e pressão limites. Classe de pressão. Diâmetro nominal. Espessura da parede. Tipo de fabricação e acabamento. Tipo de extremidade.

**5.1.105.7.9.** Flanges: local. Finalidade. Tipo de fluído. Material construtivo. Temperatura e pressão limites. Classe de pressão. Diâmetro nominal. Tipo de fabricação. Acabamento da face de junção.

**5.1.105.7.10.** Válvulas: local. Finalidade. Tipo de fluido. Material construtivo. Temperatura e pressão limites. Classe de pressão. Corrosão admissível. Tipo. Diâmetro nominal. tipo de castelo. Tipo de movimentação de haste. tipo de extremidade. Tipo de assento. Tipo de engaxetamento. Material do corpo, castelo, assento, haste e anéis do disco.

**5.1.105.7.11.** Pintura: local. Finalidade. Tipo. Cor. Composição química e porcentagem do pigmento e do veículo. Rendimento. Tempo de secagem. Espessura mínima da película seca.

**5.1.106.** Central de Gás Combustível (GLP):

**5.1.106.1.** Requisitos Gerais: relacionar os documentos a serem entregues pelo fabricante: manual de operação, manual de manutenção, manual de montagem, desenhos dimensionais (certificados), memórias de cálculo, outros. Definir os limites de fornecimentos. Definir responsabilidades do fabricante quanto à garantia, montagem, pré-operação e outras, mesmo nos casos de fornecimento de componentes e/ou instalação do conjunto por terceiros (subcontratada). Definir as características do processo de fabricação e montagem: tolerâncias, acabamentos, tipos de solda, tipos de rosca, tratamentos térmicos, processos especiais, outros. Definir a inspeção a que será submetido o equipamento: normas utilizadas, tipo de testes, local da inspeção, outros. Definir condições de entrega do

equipamento. Definir o lote de peças sobressalentes a ser adquirido junto com o equipamento.

**5.1.106.2.** -Central de Pequena Capacidade: local. Finalidade. Tipo. Quantidade de cilindros. Quantidade de reguladores.

**5.1.106.3.** -Central de Média Capacidade: local. Finalidade. Tipo. Quantidade de tanques de abastecimento. Capacidade dos tanques de abastecimento.

**5.1.106.4.** -Central de Grande Capacidade: local. Finalidade. Tipo. Quantidade de vaporizadores. Quantidade de tanques de abastecimento. Capacidade dos tanques de abastecimento.

**5.1.106.5.** -Proteção contra Corrosão: local. Finalidade. Tipo. Características.

**5.1.107. Projeto de climatização:**

**5.1.107.1.** -Especificamente quanto ao projeto de climatização com sistema de ar-condicionado:

**5.1.107.2.** Deve-se considerar o conjunto de medidas tomadas no projeto, visando pelo menos a reduzir o consumo de energia pela utilização de equipamentos mais eficientes e racionalizar o seu uso. As condições de temperatura e umidade devem ser mantidas em cada ambiente observando-se as recomendações da NBR 6401 (observado também o seu projeto de revisão), da ASHRAE e as estabelecidas pela fiscalização do IF. Também deverão ser observadas as condições de pureza do ar a ser mantidas em cada ambiente, para efetuar a correta escolha do tipo e dimensionamento dos filtros do sistema. Outra questão a ser observada consiste na verificação da necessidade de zoneamento da edificação

em função da incidência da insolação em horários diversos, a fim de permitir melhor controle das condições de cada ambiente. Dentro das possibilidades arquitetônicas e construtivas, deverá se verificar a possibilidade de redução da carga térmica de resfriamento por isolamento térmico nas coberturas e proteção solar das fachadas quer por soluções arquitetônicas, como vidros especiais, beirais e “brise- soleil”, quer por elementos de ambientação, como cortinas e persianas ou vegetação.

**5.1.107.3.** Incluir, como critérios de projeto, pelo menos:

**5.1.107.3.1.** A utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema.

**5.1.107.3.2.** O dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional e internacional.

**5.1.107.3.3.** A disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar: o tempo de resposta dos controles das condições ambientais. a ocupação de espaço. os ruídos nos ambientes.

**5.1.107.3.4.** A adequação da instalação ao desempenho dos equipamentos.

**5.1.107.4.** Deverão ser atendidas as seguintes condições específicas:

**5.1.107.4.1.** Quanto à central de refrigeração/aquecimento e condicionadores:

- 5.1.107.4.1.1.** Prever, dentro do possível e desde que técnica e economicamente viável, o uso de sistema do tipo split, com o maior número de pontos evaporadores por máquina.
- 5.1.107.4.1.2.** Determinar as dimensões da sala de máquinas dos equipamentos (unidade resfriadora, condicionadores, bombas, etc.) de modo a garantir as suas características de desempenho, bem como permitir livre acesso para inspeção, manutenção e remoção dos equipamentos, levando em conta os espaços estabelecidos pelos fabricantes.
- 5.1.107.4.1.3.** Prever admissão de ar exterior de renovação na sala do condicionador por abertura na parede externa ou por canalização do ar exterior através de duto, poço ou plenum. Em qualquer caso, deverá ser garantido o fluxo de ar adequado, livre de concentração anormal de contaminantes externos. No caso de aberturas, garantir a impossibilidade de penetração de corpos estranhos e água de chuva.
- 5.1.107.4.1.4.** Dimensionar a porta da sala do condicionador com medidas compatíveis com as dimensões dos equipamentos, com as folhas abrindo para fora e suficientemente estanques para impedir a infiltração de ar.
- 5.1.107.4.1.5.** Localizar os ralos de drenagem na sala de máquinas dos equipamentos, bem como junto aos condicionadores.
- 5.1.107.5.** Quanto à rede de dutos de ar:
- 5.1.107.5.1.** Adotar disposição de dutos e bocas de insuflamento de modo a garantir uma adequada distribuição de ar.

**5.1.107.5.2.** Prever o espaço mínimo necessário para a passagem dos dutos de insuflamento e retorno sob as vigas do teto, sobre o forro ou sob os pisos falsos.

**5.1.107.5.3.** Se houver necessidade de aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas será cientificado para efeito de verificação e inclusão no desenho de fôrmas.

**5.1.107.5.4.** Prever dispositivos de regulagem de vazão para balanceamento das redes de dutos.

**5.1.107.5.5.** Os dutos de insuflamento e retorno de ar devem ser termicamente isolados por material incombustível ou auto-extinguível, com espessuras determinadas de modo a minimizar as perdas ao longo do percurso.

**5.1.107.5.6.** Para o caso de dutos de insuflamento e retorno, estes deverão ter previsão de portas de acesso para serviços de limpeza interna deles.

**5.1.107.5.7.** Não deverão ser empregados revestimentos internos dos dutos para tratamento acústico que possam acumular material particulado.

**5.1.107.6.** Deverão ser observadas, pelo menos, as seguintes condições complementares:

**5.1.107.6.1.** Prever o fechamento permanente de quaisquer aberturas que não sejam as de saída livre de ar, quando existirem, em especial as aberturas próximas das bocas

de insuflamento, de modo a garantir uma boa distribuição de ar no ambiente.

**5.1.107.6.2.** Prever a instalação de filtros adequados tanto para a tomada de ar exterior como para o ar a insuflar no ambiente, escolhidos em função do ar exterior e das condições estabelecidas para o ambiente.

**5.1.107.6.3.** Definir a forma de controle das condições ambientais mediante memorial descritivo, bem como indicar a localização dos sensores nos desenhos.

**5.1.107.7.** O estudo preliminar deverá estar harmonizado com:

**5.1.107.7.1.** Os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

**5.1.107.7.2.** Nesta etapa serão delineados todos os sistemas necessários ao uso da edificação, em atendimento ao Manual de Procedimentos para apresentação de projetos do IOPES, normas e condições de legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

**5.1.107.8.** Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

**5.1.107.8.1.** Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento dos dutos de ar, a indicação das bocas de entrada e saída de ar. Pontos de alimentação de força, água e vapor, quando

existentes, com os respectivos consumos e pontos de dreno. Localização dos componentes do sistema, como casa de máquinas e equipamentos, condicionadores e torre de resfriamento, com os respectivos pesos e outros elementos.

**5.1.107.8.2.** Representação isométrica esquemática da instalação (redes e equipamentos interligados).

**5.1.107.8.3.** Zoneamento de cada pavimento com as especificações preliminares de cada equipamento.

**5.1.107.8.4.** Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

**5.1.107.9.** Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

**5.1.107.9.1.** Planta de cada nível da edificação e cortes, contendo indicação das tubulações e dutos, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações. Localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo. Interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos.

**5.1.107.9.2.** Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos.

**5.1.107.9.3.** Detalhes das salas para condicionadores e outros elementos.

**5.1.107.9.4.** Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

**5.1.107.9.5.** Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimento.

**5.1.107.9.6.** Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

**5.1.107.10.** O projeto executivo consistirá na complementação:

**5.1.107.10.1.** Do Projeto Básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamento e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

**5.1.107.10.1.1.** Planta de situação e plantas de cada nível da edificação, conforme o projeto básico, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios.

**5.1.107.10.1.2.** Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes. Lista detalhada de materiais e equipamentos, com estimativa de custos.

**5.1.107.10.1.3.** Relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

Os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente articulados entre si.

**5.1.108. Projetos complementares:**

**5.1.108.1.** Projeto de sonorização e circuito fechado de TV (CFTV);

**5.1.108.2.** O Projeto de Sonorização e Circuito Fechado de TV (CFTV) deverá conter: Memorial descritivo do projeto, especificações e relação completa de materiais. Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

**5.1.108.3.** O Projeto de Sonorização para o auditório e demais ambientes deverá ser elaborado respeitando o que se segue:

**5.1.108.3.1.** Projetor Multimídia com som, caixas acústicas, amplificador, receiver e televisores.

**5.1.108.3.2.** Som ambiente com caixas, amplificadores, pré-amplificadores, microfones de mesa, pedestal e lapela.

**5.1.108.3.3.** Projetor Multimídia com tela para projeção de, no mínimo, 100" (cem polegadas). Previsão de tubulação de 50 mm de diâmetro desde o auditório até a parte superior do prédio para instalação de antena.

**5.1.109. O projeto de instalações de SOM e TV:**

**5.1.109.1.** Deve conter Plantas baixas com indicação de todo o cabeamento e pontos de SOM e TV dos ambientes a serem atendidos. Detalhes da

sala de SOM/TV, incluindo os equipamentos. Indicação de antena coletiva de canais abertos e fechados. Previsão de tubulação de espera para TV por assinatura (via cabo ou satélite). Memorial descritivo de todo o sistema de SOM e TV.

**5.1.109.2.** O projeto de circuito fechado de TV (CFTV):

**5.1.109.2.1.** Deve conter Plantas baixas das câmeras e suas respectivas lentes com distância focal definida no projeto. Plantas baixas com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras. Detalhes da sala de segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV. Memorial descritivo de todo o sistema de CFTV.

**5.1.109.3.** Projeto de transporte vertical (elevadores) deverá ser elaborado considerando-se as recomendações abaixo:

**5.1.109.3.1.** Velocidade a atingir e número de paradas.

**5.1.109.3.2.** Tipo de motor e de máquina com seus respectivos sistemas de alimentação.

**5.1.109.3.3.** Posição do luminoso no pavimento térreo com as setas direcionadas nos demais pavimentos.

**5.1.109.3.4.** Placas indicativas dos pavimentos na face interna das portas externas.

**5.1.109.3.5.** Indicar os tipos de painéis anteriores, laterais e posteriores.

**5.1.109.3.6.** Especificar tipo de iluminação, soleiras, piso, ventilação, portas, cabides e outros.

**5.1.109.3.7.** Fornecimento de memorial descritivo do projeto, especificações e relação completa de materiais.

**5.1.109.3.8.** Fornecimento de orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

**5.1.110. Projeto de paisagismo:**

**5.1.110.1.** O Projeto Paisagístico com todos os elementos constantes do projeto arquitetônico e a localização das áreas gramadas, canteiros, arbustos e vegetação de porte, devidamente cotados, com representação, por código, de toda a vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular, além de espaçamento de mudas, projeção de áreas sombreadas e quadro demonstrativo de quantidades e tamanho das espécies a serem adquiridas.

**5.1.110.2.** Plantas e cortes do terreno, com indicação de movimentos de terra com demonstração e quantificação de áreas de corte e aterro.

**5.1.110.3.** Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: Indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos, caminhos, canteiros e demais elementos, devidamente cotados com dimensões e locação definitiva.

**5.1.110.4.** Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: Indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos, caminhos,

canteiros e demais elementos, devidamente cotados com dimensões e locação definitiva.

**5.1.110.5.** Locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos, calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos, etc.

**5.1.110.6.** Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais.

**5.1.110.7.** Paginação de pisos externos.

**5.1.110.8.** Previsão com locação de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, irrigação e drenagem, de eletricidade, de sonorização, de pavimentação e outros, definindo o percurso das redes de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes.

**5.1.110.9.** Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externo, quanto interno, harmonizados com os projetos específicos dessas áreas.

**5.1.110.10.** Memorial descritivo e relatório técnico com especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo.

**5.1.111. Projeto de comunicação visual:**

**5.1.111.1.** Projeto completo de detalhamento de comunicação visual interna e externa, com a localização exata dos elementos de sinalização.

**5.1.111.2.** A comunicação visual interna deverá conter: placas de identificação das salas e dos setores. A comunicação visual poderá ser através de

placas aéreas, fixas ou por totens não fixos ao chão com placas móveis, conforme a necessidade, devidamente detalhados, cotados e especificados.

**5.1.111.3.** A comunicação visual externa deverá ser através de totens fixos ao chão ou outro meio de comunicação, que sejam especificados com materiais resistentes às intempéries e apresentem estabilidade e durabilidade, devidamente detalhados, cotados e especificados.

**5.1.111.4.** Deverá ser feita uma implantação do detalhamento da comunicação visual externa, com a localização exata de toda sinalização.

**5.1.111.5.** A representação gráfica deverá ser clara, detalhada e que permita fácil entendimento para a execução.

**5.1.111.6.** Memorial descritivo e relatório Técnico com especificações.

#### **Local da prestação dos serviços**

**5.2.** Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Irupi, conforme instrução inicial, mediante O.S. (Ordem de serviço), ou instrumento equivalente.

**5.3.** Objeto será entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 - Centro - Irupi - ES, no horário das 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **Especificação da garantia do serviço**

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.5.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **Fiscal de contrato**

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

**6.8.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

### **Gestor do contrato**

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo disponibilizado pelo setor responsável, devendo a contratante apresentar o mesmo dentro dos moldes disponibilizado.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**7.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento do objeto**

**7.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no

período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada disponibilizada pelo setor responsável.

**7.2.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.2.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.2.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.4.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

**7.3.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado conforme cronograma, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

**7.13.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.13.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil para a correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

**7.21.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **Regime de Execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário fornecimento e prestação de serviço associado.

**8.3.** Critérios de aceitabilidade de preços.

**8.4.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.4.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela

Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021); de futuros aditivos.

**8.4.2.** Valor global: conforme valor estimado da licitação.

**8.4.3.** Custos unitários relevantes: apresentados conforme planilha.

### **Exigências de habilitação**

**8.5.** Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.5.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**8.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**8.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.3.** Constatada a existência de sanção, o proponente não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

**8.13. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.14. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.16. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.17. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.19.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.20.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.21.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.22.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.23.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**8.24.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.25.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.27.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.28.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.29.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.30.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.31.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

**8.31.1.** Índice de Liquidez Geral (LG);

**8.31.2.** Índice de Liquidez Corrente (LC); e

**8.31.3.** Índice de Solvência Geral (SG).

**8.32.** Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**8.33.** As demonstrações de que tratam o item 8.37, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2022 e 2023:

**8.33.1.** Balanço patrimonial (BP);

**8.33.2.** Demonstração de resultados do exercício (DRE);

**8.33.3.** Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

**8.33.4.** Notas explicativas (NE).

**8.33.5.** Os índices econômicos (LG, SG e LC).

**8.34.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.35.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

**8.36.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica Operacional**

**8.37.** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

**8.38.** Comprovação de aptidão da empresa licitante, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou – CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

**8.38.1.** As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, INCLUSIVE CADASTRO DE REDE DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC.	HA	60,00
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	KM	60,00
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - POR AMOSTRA	UNIDADE	450,00
ENSAIO DE LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE - POR AMOSTRA	UNIDADE	450,00
PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM POSTA SIMPLES EM ÁREA URBANA	KM	30,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM (VAZÃO A PARTIR DE 10 M <sup>3</sup> /SEGUNDO)	KM	3,00
PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA.	UNIDADE	15,00
PROJETOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO.	M <sup>2</sup>	1000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	M <sup>2</sup>	12000,00

**8.38.2.** A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, OU

**8.38.3.** Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

**8.38.4.** Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, do subitem, serão permitidos os somatórios de Certidão de Acervo Operacional (CAO), apresentados pelas empresas licitantes.

**8.38.5.** Atestado de Visita Técnica ou declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias dos projetos e demais componentes para à elaboração da proposta.

**8.38.6.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

### **Qualificação Técnica Profissional**

**8.39.** Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

**8.40.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

**8.40.1.** As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, INCLUSIVE CADASTRO DE REDE DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC.	HA	60,00
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	KM	60,00
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - POR AMOSTRA	UNIDADE	450,00
ENSAIO DE LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE - POR AMOSTRA	UNIDADE	450,00
PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM POSTA SIMPLES EM ÁREA URBANA	KM	30,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM (VAZÃO A PARTIR DE 10 M <sup>3</sup> /SEGUNDO)	KM	3,00
PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE ARRIMO (GEOTECNIA E ESTRUTURAL), POR SEÇÃO TÍPICA.	UNIDADE	15,00
PROJETOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO.	M <sup>2</sup>	1000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	12000,00
PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	M <sup>2</sup>	12000,00

**8.41.** Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**8.42.** Indicação do (s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

**8.43. Justificativa para as exigências da comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional**

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica-operacional e profissional, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, que por sua vez, correspondem aos itens superiores a 4% do valor da contratação, nos termos e precedentes do TCU.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e pessoal suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante (empresa), devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional (Responsável Técnico) indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Sob esse enfoque, segundo informações do Setor de Engenharia desta Administração considera como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como os de maior valor, que possam representar risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em

vista do valor total do objeto, fato que, foi devidamente observado na eleição das parcelas de maior relevância técnica, nos termos da Planilha Orçamentária anexa.

Ademais, é de bom alvitre relatar que, a lei de licitações já trouxe expresso em seu texto, especificamente, no § 1º, do art. 67 que: “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, configurando, assim, a legalidade da exigência.

Em suma, as parcelas de maior relevância tratam-se da essência do objeto licitado, onde, através da planilha orçamentária, foi possível identificar os serviços de valor significativo e também com maior complexidade técnica, cuja a inexecução importará em riscos mais elevados para a Administração, devido ao seu grande vulto financeiro.

Os atestados só serão aceitos se o profissional em pauta pertencer ao quadro técnico da empresa, conforme as exigências específicas de seus respectivos conselhos, comprovado mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA/CAU em que conste o nome do Responsável Técnico.

Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea “b” do item 9.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 – CONFEA e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.707.287,11 (Quinze milhões setecentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.2.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10.2.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Irupi/ES, 11 de junho de 2024.



**STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

## **APÊNDICE DO ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Processo Administrativo nº1.421/2024**

**Processo EL nº239/2024**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** A necessidade de elaborar projetos executivos para implementar políticas públicas e realizar serviços públicos ou obras de interesse comum, com o objetivo de fortalecer e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, destaca a importância fundamental dessa contratação. Preencher essa lacuna e complementaridade é essencial para o município, uma vez que proporciona maior agilidade na condução dos projetos, e propostas de captação de recursos.

**3.2.** Além disso, é amplamente reconhecido que projetos completos resultam em orçamentos mais precisos, obras mais coesas, definição clara de metas, etapas necessárias e recursos envolvidos. Essa abordagem também contribui para evitar surpresas desagradáveis durante a execução, portanto a indisponibilidade deste serviço pode ocasionar prejuízos

**3.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão das características, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**4.1.** Não há Plano de Contratações Anual vigente, no entanto a presente contratação encontra respaldo na necessidade da municipalidade possuir capacidade técnica especializada, para fazer frente aos crescentes desafios de agilizar novos projetos ou em andamento no Setor de Engenharia.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;

**5.2.** Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**5.3.** Possuir acervo técnico devidamente registrado em Órgão competente;

**5.4.** Possuir capacidade técnica compatível com a finalidade da contratação, conforme descritivo da Tabela de Referência do Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo-DER/ES;

**5.5.** Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

**5.6.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**6.1.** A descrição dos serviços e quantidades a serem licitadas, para registro de preços encontram-se consignados no anexo I deste Estudo Técnico, com base na Tabela de Referência do Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo – DER/ES.

## **7. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**7.1.** Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de diversos possíveis fornecedores para o serviço destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irupi e que a descrição do serviço não beneficia ou limita a participação das empresas interessadas.

**7.2.** Foram identificadas a seguinte solução de mercado que poderá, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

1. Serviço Engenharia - Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil, compreendendo: emissão de pareceres e laudos; orientações e diagnósticos técnicos; elaboração de especificações técnicas, orçamentos e cronogramas físico financeiros de obras; elaboração e análise de projetos; acompanhamento de obras contratadas;

2. Fiscalização Obras Civis - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, como objetivo de ampliar a estrutura de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização das obras e projetos, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: elaboração de projetos, especificações, orçamentos,

fiscalizar projetos e obras, acompanhando a qualidade de execução dos serviços e demais serviços de engenharia. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica;

3. Em uma breve pesquisa realizada, foram encontradas empresas que atuam no mercado podendo ofertar a solução pretendida, sendo as empresas: DANTAS BERENGUER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ: 49.508.342/0001-06, VCTAFT ARQUITETURA E ENGENHARIA-CNPJ: 48.517.651/0001-80, ETEM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 00.208.195/0001-60, M3 PROJETOS E ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 41.667.084/0001-07

4. Da análise dos requisitos para a referida contratação restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de aquisição de serviços, principalmente por se tratar de serviço sob demanda, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade para o atendimento das necessidades do Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irupi.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Com base na Tabela de Preços e Referência do DER/ES, anexo I deste Estudo, se verificou que o valor estimado é de R\$ R\$ 15.707.287,11 (Quinze milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras, atende não apenas uma demanda localizada da administração municipal, pois tem por objetivo suprir as necessidades de pronta resposta em projetos complexos, dos quais a municipalidade não possui pessoal ou estrutura suficiente para realizar.

**9.2.** Nesse quesito a contratação de empresa com expertise e capacidade técnica torna-se de extrema necessidade, e relevância tendo vista a possibilidade de execução de obras estruturantes, vitais para o desenvolvimento econômico-sustentável do Município de Irupi.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Na adoção da presente solução o parcelamento não se mostra viável uma vez que a continuidade do projeto poderá ficar comprometida em face de que empresas diferentes possam contratar projetos que demandem continuidade de padrão, método e qualidade.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com a adoção da solução se espera-se suprir as necessidades da municipalidade quanto a elaboração de projetos executivos de engenharia, acompanhamento, adequação e fiscalização de obras, há um custo compatível com a prática do mercado.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

**14.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** Anexo I – Tabela de referência do DER/ES.

## **17. RESPONSÁVEIS**

**17.1.** Matheus Teixeira da Silva - Assessor Técnico, Fábio Luís de Freitas - Contador, Liliana Lopes Romualdo da Costa - Escriturária Administrativa, Stênio Washington Rodrigues Belo - Assessor Jurídico.

Irupi/ES, 14 de maio de 2024.

**Fábio Luís de Freitas**

Contador

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Licitatório nº 239/2024, Processo 1Doc nº 1.421/2024- Id. CidadES nº  
2024.033E0700001.02.0036)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E

---

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, considerando o julgamento da Concorrência Eletrônica n. 010/2024, para Registro de Preços publicado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº 239/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica n. 010/2024, que é parte integrante desta Ata,

assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**3.2.** Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **Dos Limites para as Adesões**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a Acréscimo de Quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**5.1.2.** Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

**5.1.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

---

**Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)**

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(Processo Licitatório nº 239/2024, Processo 1Doc nº 1.421/2024- Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0036)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IRUPI E

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 239/2024, Processo 1Doc nº 1.421/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas.	Unid	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/2024.

- 7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI-ES e DER-ES do mês 10 do ano de 2023].
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

**8.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**8.5.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

## **9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações do Contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**9.1.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**9.1.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**9.1.16.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.17.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9.1.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.7.** Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**10.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.1.11.** Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10.1.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**10.1.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**10.1.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**10.1.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**10.1.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**10.1.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**10.1.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.1.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**10.1.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**10.1.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**10.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**10.1.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**10.1.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.1.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**10.1.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**10.1.38.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**10.1.38.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme art. 17, II da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**10.1.38.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**10.1.38.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**10.1.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**10.1.39.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**10.1.39.2.** Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**10.1.39.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**10.1.39.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**10.1.39.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**10.1.39.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**10.1.39.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**10.1.39.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**10.1.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**10.1.40.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**10.1.40.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**10.1.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos

resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**10.1.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**10.1.43.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Programa:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Lúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Irupi/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



2-